



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 91

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2020

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			21
Poder Executivo.....	1	11	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	11	21
Secretaria de Estado de Economia.....	4	12	21
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	13	25
Secretaria de Estado de Educação.....	8	17	26
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	9	18	27
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		19	28
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	9		28
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		19	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		19	28
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		20	30
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	9	20	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	9		
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	10	20	31
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	10		31
Secretaria de Estado de Trabalho.....			
Controladoria Geral.....			
Procuradoria-Geral.....			31
Ineditorial.....			32

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.576, DE 14 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a prorrogar, suspender ou isentar o pagamento de preço público pelos autorizatários, permissionários ou concessionários que realizam ocupação ou uso de área pública do Distrito Federal para o exercício de atividade econômica, durante situações de calamidade pública e desastre, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo do Distrito Federal pode, de forma provisória, suspender a cobrança, prorrogar o vencimento ou isentar o pagamento de preço público pelos autorizatários, permissionários ou concessionários que realizam ocupação ou uso de área pública do Distrito Federal para o exercício de atividade econômica, durante situações de calamidade pública, desastre ou urgência, quando estas situações forem aprovadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. O exercício da faculdade de autorização contida do *caput* abrange feiras livres e permanentes, *shoppings* populares, quiosques, lojas em terminais rodoviários e metroviários, galerias, *trailers*, bancas de jornais e revistas, faixas de domínio do sistema rodoviário do Distrito Federal, o Centro de Abastecimento do Distrito Federal – Ceasa e parques públicos, bem como o comércio ambulante em geral.

Art. 2º As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias ou pandemias, causadores de sérios danos à região afetada, inclusive à segurança, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 3º O ato de prorrogação, suspensão ou isenção do pagamento de preço público designa a região ou locais afetados e os fatos ou eventos que o motivaram e define o período de vigência.

Parágrafo único. O ato pode definir ou especificar o ramo de atividades para o qual se dirige, bem como distinguir os seus efeitos entre os diferentes ramos de atividade econômica.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de maio de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.770, DE 14 DE MAIO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.611.363,00 (dois milhões, seiscentos e onze mil e trezentos e sessenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00110-0000511/2020-08, 050.00015595/2020-73 e 080.00022548/2018-50, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.611.363,00 (dois milhões, seiscentos e onze mil e trezentos e sessenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 321 - aplicações financeiras vinculadas, 332 - convênios com outros órgãos (não integrantes da estrutura do GDF), 335 - operações de crédito internas, e 390 - contra partida de convênio - tesouro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de maio de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						758.947
12.122.6221.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 011392 2787 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	332	50.000	
						50.000
12.366.6221.2392 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Ref. 001890 0003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	332	21.000	
	99	44.90.52	0	332	30.000	
						51.000
12.367.6221.2393 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Ref. 001994 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	321	200.000	
	99	44.90.52	0	321	179.866	
	99	44.90.52	0	332	278.081	
						657.947
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.312.644

DECRETO Nº 40.772, DE 14 DE MAIO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.295.000,00 (dez milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00150509/2020-31, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 10.295.000,00 (dez milhões, duzentos e cinco mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 138 - Recursos do SUS.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receitas da SES fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de maio de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1718.03.11	138	10.295.000		10.295.000
2020AC00170				TOTAL	10.295.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						10.295.000
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						
Ref. 020594 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19-SES- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	138	10.295.000	10.295.000
2020AC00170					TOTAL	10.295.000

DECRETO Nº 40.773, DE 14 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 40.337, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a adesão do Distrito Federal a benefício fiscal previsto na legislação do Estado de Goiás, nos termos da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 8º, da Lei Complementar federal nº 160, de 07 de agosto de 2017, e na cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e no art. 6º da Lei distrital nº 6.225, de 19 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.337, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º....."

I -

II - aplica-se inclusive sobre o valor da base de cálculo da substituição tributária, hipótese em que o crédito outorgado limitado a até 10% (dez por cento).

§ 1º....." (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de maio de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.774, DE 14 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

....."

§ 4º Fica autorizado, a partir de 18 de maio de 2020, o retorno dos alunos que estejam no último ano dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia às atividades do Estágio Curricular Obrigatório - ECO (internato) exercidas nas Unidades de Saúde do

Distrito Federal, para a atuação no combate da pandemia causada pelo novo coronavírus.

§ 5º Durante o Estágio Curricular Obrigatório previsto no §4º, fica a cargo de cada Instituição de Ensino Superior o fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI's a seus respectivos alunos, bem como a orientação para o seu uso adequado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de maio de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 04 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, incisos XXXVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com fulcro no § 2º, art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 06/05/2020, por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Sindicância instaurada pela Ordem de Serviço nº 41, de 1º de abril de 2020, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020, designada à Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela O.S. nº 99/2018, modificada pela O.S. 40/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 174, DE 14 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e o que consta dos processos nºs 060-00191694/2020-13, 080.000081534/2020-92, 060.00154996/2020-19, 00070-00001570/2020-18 e 060.00142356/2020-58, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 40.412, de 24 de janeiro de 2020, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL	
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						502.084
20.122.8201.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018469 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	502.084	502.084
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						199.820
12.362.6221.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 014130 4384 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-PROGRAMA DE FOMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	377	150.850	
	99	44.90.52	0	377	48.970	
2020AC00168					TOTAL	199.820
						701.904

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.326.446
10.122.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019281 5303 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	268.269	268.269
10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA						
Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	65.603	65.603
10.302.6202.2997 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI						
Ref. 019435 0001 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	992.574	992.574
2020AC00168					TOTAL	1.326.446

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						502.084
20.122.8201.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018469 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	502.084	502.084
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						199.820
12.362.6221.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 014130 4384 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-PROGRAMA DE FOMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	377	150.850	150.850
	99	44.90.92	0	377	48.970	48.970
2020AC00168					TOTAL	701.904

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.326.446
10.122.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019281 5303 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL						

UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
99	33.90.92	0	100	268.269		268.269
10.302.6202.2994	SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA					
Ref. 019475 0001	SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES-DISTRITO FEDERAL					
99	33.90.92	0	138	65.603		65.603
10.302.6202.2997	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI					
Ref. 019435 0001	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI-SES-DISTRITO FEDERAL					
99	33.90.92	0	138	992.574		992.574
2020AC00168				TOTAL		1.326.446

PORTARIA Nº 178, DE 14 DE MAIO DE 2020

Disciplina o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo para servidor efetivo e empregado público da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e para a sociedade civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a escritura de compra e venda celebrada entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) e a Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, atual Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal (UDF), lavrada em 10 de abril de 1968, no Livro 190, fl. 89, verso, do Cartório do 1º Ofício de Notas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Disciplinar o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo para servidor efetivo e empregado público da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e para a sociedade civil – alunos egressos da educação pública do Distrito Federal, com comprovada hipossuficiência de renda.

Parágrafo único. As bolsas de estudo serão concedidas pelo Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal (UDF).

Art. 2º O número de bolsas de estudo a serem concedidas corresponderá a 10% (dez por cento) das vagas abertas no processo seletivo semestral, consoante sentença do Processo nº 0708994-57/TJDFT, com a distribuição desse percentual obedecendo aos seguintes critérios:

I – até 50% (cinquenta por cento) das vagas abertas no processo seletivo semestral, destinadas ao servidor efetivo e ao empregado público da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

II – 50% (cinquenta por cento) das vagas abertas no processo seletivo semestral, destinadas à sociedade civil – alunos egressos do Ensino Médio, totalmente cursado na rede pública de ensino do Distrito Federal, ou seja, nas escolas da Secretaria de Estado de Educação, com comprovada hipossuficiência de renda; e

III – em caso de oferta de apenas uma vaga, ou de arredondamento na divisão do quantitativo, terá prioridade à sociedade civil, exceto quanto às vagas referentes ao mestrado, as quais destinam-se exclusivamente aos servidores e empregados públicos.

§ 1º As vagas remanescentes dos incisos I ou II poderão ser remanejadas de uma clientela para outra, quando não houver candidatos suficientes para preenchimento em uma delas.

§ 2º O número de estudantes contemplados em cada um dos critérios acima estabelecidos será informado pela Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, disciplinada no art. 3º.

Art. 3º A coordenação do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo ficará a cargo da comissão, que terá a seguinte composição:

I – Vice-Diretor-Executivo da Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV), a quem compete presidir a comissão;

II – dois representantes da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC); e

III – dois representantes da Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV).

Parágrafo único. A Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo publicará, semestralmente, no Diário Oficial do Distrito Federal, edital de seleção para concessão de bolsas de estudo de que trata esta portaria.

Art. 4º Os membros da Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo serão designados pelo Diretor-Executivo da Escola de Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Para concorrer à bolsa de estudo, o candidato deverá preencher um dos seguintes requisitos:

I – ser servidor público efetivo ou empregado público e estar em exercício no cargo efetivo ou no emprego público, no âmbito da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal; ou

II – ser aluno egresso da rede pública de ensino do Distrito Federal, com comprovada hipossuficiência de renda.

Parágrafo único. Em ambos os casos, o candidato deverá ser aprovado no processo seletivo para curso de graduação do UDF, por meio de prova agendada ou tradicional, para o respectivo semestre.

Art. 6º Ao presidente da comissão compete:

- I – estabelecer e coordenar os prazos de trabalho;
 II – convocar a comissão, quando for necessário;
 III – solicitar suporte material e de pessoal ao gabinete da SEEC, para a realização dos trabalhos durante o processo de seleção;
 IV – acompanhar o andamento do processo judicial e representar o Governo do Distrito Federal nas audiências designadas para a causa; e
 V – adotar as demais providências que contribuam para o bom andamento dos trabalhos.
- Art. 7º Compete à Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo:
 I – elaborar e divulgar os editais e os comunicados que se fizerem necessários;
 II – analisar, apreciar e julgar os documentos apresentados no ato de inscrição;
 III – realizar a contagem de pontos obtidos;
 IV – julgar recursos;
 V – definir a classificação final dos candidatos;
 VI – divulgar os resultados;
 VII – apresentar o relatório final;
 VIII – convocar auxiliares para realização dos trabalhos a que se referem os incisos anteriores;

Parágrafo único. Os servidores designados permanecerão vinculados à comissão até a finalização dos trabalhos para a concessão de bolsas de estudo, incluindo a seleção, a classificação, a divulgação dos resultados e a instrução de ações judiciais, caso ocorram.

Art. 8º O candidato que apresentar documentação falsa ou omitir informações será eliminado da seleção, em qualquer das fases, e terá sua inscrição cancelada, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 9º O candidato que tiver sua inscrição cancelada por motivo de falsidade em prova documental fica impedido de participar de nova seleção para concessão de bolsas de estudo.

Art. 10. O candidato contemplado com bolsa de estudo que vier a ser reprovado em qualquer disciplina arcará, pessoalmente, com o ônus de cursar a disciplina novamente.

Art. 11. O candidato contemplado com bolsa de estudo que perder a condição de servidor público efetivo ou de empregado público da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal deixará de ter direito à bolsa concedida, devendo comunicar o seu desligamento do órgão ou empresa, por escrito, à SEEC e ao UDF.

Art. 12. O candidato contemplado com bolsa de estudo deverá, após a divulgação do resultado final, comparecer à instituição de ensino, para os procedimentos decorrentes da concessão da bolsa.

Art. 13. Os critérios de seleção e de concessão das bolsas de estudo de que trata esta portaria serão publicados em edital específico da Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, que, se necessário, solicitará parecer técnico da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEEC.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revoga-se a Portaria nº 42, de 21 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 02/2020

PROCESSO SEI Nº 00040-00020688/2019-13

ICMS. Benefício fiscal aplicável à obrigação principal, previsto no artigo 363 do Regulamento. Impossibilidade de extensão para multas aplicadas em razão do descumprimento de obrigação acessória.

I – Relatório

1. Empresa contábil, estabelecida no Distrito Federal, formula Consulta envolvendo o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulado pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS – RICMS.

2. Apresenta seus argumentos por conta do Decreto nº 34.375, de 17 de maio de 2013, que deu nova redação ao artigo 363 do RICMS, tratando de redução do percentual das multas aplicadas em relação à obrigação principal.

3. Alega que por conta dessa e de outras disposições legais, tais como aquelas previstas no parágrafo 3º do artigo 113 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional-CTN), no parágrafo 4º do artigo 5º da Lei Complementar distrital (LC) nº 4, de 30 de dezembro de 1994 (erroneamente citada pelo Consultante como Lei Complementar 9/1994), pode-se associar que o benefício dessa redução também será estendido às multas aplicadas pelo descumprimento de obrigações acessórias previstas no RICMS.

4. Ao fim, questiona se é possível a redução “de 50% em multas acessórias, nos casos de parcelamento, ou de 55%, nos casos em que se prefira regularizar os débitos antes de seu ajuizamento, e 75% se o pagamento ocorrer dentro dos 30 dias da notificação conforme está previsto”.

II – Análise

5. Trata-se de esclarecer se é possível aplicar às multas acessórias os benefícios de redução previstos no artigo 363 do RICMS.

6. A LC nº 4/94, orientando-se pelo CTN, prevê:

Art. 5º - A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º - A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º - A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações positivas ou negativas, nela previstas, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§ 4º - A inobservância da obrigação acessória converte-a em obrigação principal, relativamente à penalidade pecuniária.

7. Observe que cada uma das obrigações tem sua própria natureza jurídica. A primeira relaciona-se diretamente ao pagamento do tributo e a segunda relaciona-se ao conjunto de prestações positivas ou negativas impostas ao sujeito passivo.

8. Uma vez não observadas as obrigações acessórias, haverá a aplicação de uma sanção pecuniária, chamada multa. Considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 5º da LC nº 4/94, deve-se interpretar que o valor pecuniário das multas, decorrentes do descumprimento das obrigações acessórias, será equiparado à obrigação principal para os fins de cobrança.

9. A redução veiculada pelo art. 363 do RICMS, tanto em decorrência da redação conferida pelo Decreto distrital nº 34.375/2013, quanto da redação original, faz uso das expressões “em razão do descumprimento de obrigação principal” e “relativa ao descumprimento de obrigação principal”, respectivamente, transcrevendo-se, abaixo, a redação vigente:

Art. 363. O percentual das multas aplicadas em razão do descumprimento de obrigação principal é reduzido: (...)

10. De notar, o art. 363 do RICMS não faz qualquer referência aos comandos normativos contidos no § 3º do art. 113 do CTN e § 4º do art. 5º da LC nº 4/94, ou seja, tais expressões não se referem ao instituto da conversão de obrigação acessória em obrigação principal “pelo simples fato de sua inobservância”.

11. Portanto, não há liame jurídico entre os aludidos comandos normativos e a redução dos percentuais de multas a que se refere o mencionado art. 363 do RICMS, de modo a ensejar a associação da redução dos percentuais de multas em razão do descumprimento de obrigação principal às penalidades aplicáveis ao descumprimento de obrigações acessórias.

12. Ademais, as naturezas jurídicas das referidas penalidades são absolutamente distintas, não havendo quaisquer parâmetros de isonomia entre elas a ensejar o tratamento isonômico solicitado.

13. O percentual de que trata o caput daquele artigo 363, literalmente, aplica-se ao descumprimento da obrigação principal, não fazendo nascer o direito à aplicação do mesmo benefício fiscal sobre valores estabelecidos para multas acessórias, nominalmente estipuladas.

14. Observe-se ainda, as multas acessórias são estipuladas em valores fixos, eventualmente reajustáveis, mas não dizem respeito ao valor do tributo, sendo que apenas as multas principais são calculadas em forma de percentual sobre o valor da exigência, ou seja sobre o valor do tributo devido.

15. Se o legislador desejasse incluir no benefício as multas decorrentes de inadimplemento de obrigações acessórias, teria feito isso expressamente, por conta de outras exigências legais.

16. Nesse sentido, caminha o próprio CTN, exigindo que se deve interpretar literalmente a legislação que disponha sobre formas de exclusão do crédito tributário.

Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

17. Diante desse contexto, considerado que a redução apontada é uma espécie de anistia parcial, restará exclusivamente a possibilidade de interpretação literal, vedando hipóteses expansivas.

III – Resposta

18. Diante do exposto, em resposta ao questionamento apresentado, informa-se que o benefício fiscal previsto no artigo 363 do RICMS não se estende às multas decorrentes da inobservância das obrigações acessórias previstas nesse Regulamento.

19. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

20. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 20 de abril de 2020.

GERALDO MARCELO SOUSA

Assessor técnico

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 30 de abril de 2020.

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº

35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 11 de maio de 2020.

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 149, DE 17 DE MARÇO DE 2020 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro e, considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Delegar aos Superintendentes, Diretores de URD, Subsecretários, Chefes de Assessorias, Diretores Presidentes da FEPECS e FHB autonomia para dispor os servidores dos grupos de risco e gestantes, bem como os elencados no art. 6º do Decreto 40.520/2020, em regime de teletrabalho eventual para quem não se enquadrar nas condições previstas na portaria SES nº 801/19; promover rodízios nas escalas e outras providências que julgarem necessárias à segurança laboral, sem comprometer a assistência à população.

§ 1º Caberá à Subsecretaria de Gestão de Pessoas a regulamentação dos fluxos administrativos para assegurar a efetiva comprovação das condições de saúde dos servidores em regresso de viagens internacionais abarcados pelo artigo 6º do Decreto 40.520/20.

§ 2º A delegação contida no caput não impede que, por necessidade da administração, os atos possam ser revistos e até revogados pelo Secretário de Estado de Saúde ou seus adjuntos e respectivos subsecretários das áreas em questão.

§ 3º Caberá à Gerência de Higiene, Saúde e Medicina do trabalho emitir nota técnica para orientar os NMSMT e os respectivos setores e unidades da SES quanto à classificação dos casos que se enquadrem no grupo de risco para o COVID-19.

§ 4º Os eventualmente afastados do trabalho presencial, devido a suspeita ou diagnóstico confirmado de COVID-19, devem manter uma rotina de cuidados conforme orientação do serviço médico e dos órgãos de saúde pública, e o afastamento do convívio social na medida do possível;

Art. 2º Os gestores máximos das subsecretarias poderão deliberar acerca da necessidade de restringir setores com atendimento ao público interno.

Parágrafo único – Não se incluem nessa autorização setores de atendimento essenciais à população. Somente o Secretário de Estado de Saúde poderá deliberar sobre esses serviços no âmbito da SES.

Art. 3º Nas unidades da Administração Central, Superintendências e Unidades de Referência Distrital, onde os processos de trabalho puderem ser realizados no regime de teletrabalho, em caráter eventual, as chefias deverão organizar o plano de trabalho e metas, incluindo, caso necessário, os servidores ocupantes de cargos em comissão, efetivos ou não, desde que não haja prejuízo à administração pública.

§ 1º Os gestores das unidades assistenciais terão autonomia e consequente responsabilidade para deliberar acerca das medidas necessárias para atender os servidores na situação descrita no caput, desde que não acarrete em prejuízos na assistência.

§ 2º No período do teletrabalho o servidor deverá estar à disposição de sua unidade nos mesmos horários em que realizava sua atividade presencial, estando de sobre alerta para eventual necessidade de seu comparecimento pessoalmente;

Art. 4º Em razão da necessidade de se incrementar e fortalecer a força de trabalho na rede, considerando o plano de contingência da SES para o enfrentamento ao COVID-19, do qual todos os servidores fazem parte, ficam suspensas novas concessões de licenças-prêmio, licenças sem vencimentos, participação em congressos e liberação para pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, exceto para os cargos previstos no Decreto 38.836/2017, bem como os casos deliberados pelo Excelentíssimo Secretário de Saúde.

Parágrafo único: Por solicitação da chefia imediata e com a anuência do gestor máximo da unidade ou por determinação do Secretário de Saúde, Secretários Adjuntos ou Subsecretários das respectivas áreas, as férias e licenças-prêmio já marcadas poderão ser suspensas por necessidade do serviço.

Art. 5º Determinar aos gestores que priorizem o uso do TPD (trabalho por período determinado) para suprir as escalas de revezamento nas unidades de emergência, unidade de terapia intensiva, unidades de clínicas médicas e cirúrgicas;

§ 1º os servidores, durante a realização de suas atividades presenciais, devem evitar aglomerações de pessoas, sobretudo nos ambientes onde não seja possível garantir a ventilação adequada;

§ 2º as reuniões presenciais deverão ser reduzidas àquelas estritamente necessárias;

Art. 6º No caso de servidores da atenção primária que se habilitarem de forma voluntária ou que forem requisitados pela Superintendência para darem suporte ao serviço hospitalar, em razão da situação ora estabelecida, esses não poderão sofrer qualquer prejuízo em sua remuneração, considerando a excepcionalidade da situação de emergência.

§ 1º Os servidores que quiserem cancelar férias ou licença prêmio para colaborar no fortalecimento das equipes no enfrentamento ao COVID-19, poderão requerer diretamente à chefia, via processo SEI para deliberação do gestor máximo da unidade.

§ 2º Em caso de recusa e persistindo a intenção de retornar, deverá ser feito pedido de reconsideração diretamente ao Subsecretário da área.

§ 3º Se a solicitação for da área assistencial, caberá à SAIS a competência para autorizar ou não o solicitado.

Art. 7º Os servidores aposentados que quiserem colaborar no enfrentamento ao COVID-19, na condição de "voluntário", deverá procurar a Gerência de Voluntariado na Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Dimensionamento – DIPMAT/SUGEP para orientações e inscrição no Programa de voluntariado profissional da SES.

Art. 8º Delegar a Subsecretaria de Gestão de Pessoas competência para determinar os atos administrativos necessários ao ajuste do ponto eletrônico, orientar a operacionalização, analisar e deliberar situações omissas nesta portaria.

Art. 9º Essa portaria terá validade de 60 (sessenta) dias, cabendo sua prorrogação, suspensão ou revogação ser realizada a critério da administração pública ou em decorrência do controle de transmissão do COVID-19 no Distrito Federal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Edição Extra nº 31-B, de 17 de março de 2020, páginas 1 e 2.

PORTARIA Nº 320, DE 13 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador do COVID-19, restou caracterizada como uma pandemia e considerando o Art. 1º, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a vigência da Portaria 149, de 17 de março de 2020, em decorrência do controle de transmissão do COVID-19 no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O período de prorrogação poderá ser majorado, suspenso ou revogado a critério da administração pública ou em decorrência do controle de transmissão do COVID-19 no Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 276, DE 11 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 97/2019, ofertado pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 33663502 do processo SEI nº 00060-00445680/2018-19, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 277, DE 11 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 125/2019, ofertado pela 2ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 33646117 do processo SEI nº 00060-0013099/2019-57, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 278, DE 11 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 120/2014, ofertado pela 6ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório, fls. 140/150, do processo SEI nº 0060-010993/2014, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 279, DE 11 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2014, ofertado pela 1ª Comissão Especial de Disciplina, conforme Relatório, fls. 92/97, do processo SEI nº 0060-000718/2014, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente

Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 283, DE 07 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017, ofertado pela 6ª Comissão de Processo Disciplinar, nos autos do processo nº 0060-000201/2017, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 284, DE 07 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 160/2015, ofertado pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, nos autos do processo nº 0060-004541/2015, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 285, DE 07 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 128/2019, ofertado pela 1ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 35805191 do processo SEI nº 00060-00342479/2019-53, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 110, DE 12 DE MAIO DE 2020

Torna público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0190, conforme Ofício nº 7898, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demandas específicas das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como

condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE / UE	Capital	Custeio	Total
CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00

PORTARIA Nº 111, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Torna público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Guará.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Guará.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0182, conforme Ofício nº 7735, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	GUARÁ	R\$ 0,00	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 14 DE MAIO 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos de Tomada de Contas Especial nos 080.006.089/2010; 080.001.766/2010; 080.002.587/2011; 080.024.008/2008; 474.000.197/2014; 460.000.108/2012; 080.001.045/2007; 460.000.054/2014; 470.000.004/2015; 010.001.007/2005; 080.002.002/2012 e 080.002.089/2007 por 90 (noventa) dias, a contar de 18 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

**COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

O COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 11, de 29 de abril de 2020, Art. 1º, III, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI), conforme documento nº 39965779 constante em processo SEI nº 00055-00017599/2020-55.

Art. 2º O PDTI será publicado no site do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA - Diretor-Geral; FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA - Diretor de Tecnologia da Informação; ANDERSON MOURA DE SOUSA - Diretor de Administração-Geral; SÉRGIO RICARDO CARVALHO PORTELA - Diretor de Planejamento e Finanças.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

EXTRATO DA 14ª PLENÁRIA VIRTUAL
DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO
DISTRITO FEDERAL E 3ª DE 2020

DATA: 12/05/2020 a 14/05/2020.

OBJETO: Em conformidade à Resolução nº 06, de 01 de abril de 2020, publicada no DODF nº 71, de 15 DE ABRIL DE 2020. Aprovação da concessão do registro no CEAAD (Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal) da COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUZ DO MUNDO conforme processo SEI nº 00400-00019004/2020-38. RESULTADO: A concessão do registro restou aprovada pela maioria dos votantes, contando com 15 VOTOS, além de um voto contrário.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

Presidente do Conselho

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

PORTARIA Nº 113, DE 13 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 dias o prazo para a continuidade da análise e conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 39, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 33, de 17 de fevereiro de 2020, página 20, com o objetivo de analisar as especialidades e cargos da Carreira de Atividades Culturais, visando à formulação de pedido de realização de concurso público, conforme Processo SEI nº 00150-00008259/2018-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de maio de 2020.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 12 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, e das competências legais impostas pelo artigo 29 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda considerando a legalidade, a moralidade, a probidade e a eficiência dos atos e fatos administrativos, a ideal dinâmica de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de Contratos, Convênios, Acordos e outros instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF.

Art. 2º Os Gestores dos Contratos, Convênios, Acordos e outros instrumentos congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal deverão elaborar o RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO/CONVÊNIO sobre o acompanhamento, a fiscalização e o andamento dos respectivos contratos e instrumentos congêneres de sua(s) competência(s), devendo conter, imprerivelmente, as seguintes informações:

I - número do contrato ou equivalente e número do(s) processo(s);

II - o objeto contratado;

III - o nome da empresa contratada e número do CNPJ;

IV - a data da contratação e da vigência contratual;

V - a fundamentação legal da contratação;

VI - os valores contratados - incluindo acréscimos/decrécimos e reajustes se houver, valores executados e o saldo contratual;

VII - a dinâmica de acompanhamento e fiscalização do contrato/convênio pelo Gestor;

VIII - manifestação quanto ao cumprimento integral das obrigações previstas em edital de licitação, proposta comercial e/ou Contrato/Convênio, pelo (a) contratado (a);

IX - ocorrências relacionadas com a execução do contrato, solicitações e/ou determinações apresentadas à empresa a fim de regularizar as falhas observadas, constantes no modelo de Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato/Convênio (ANEXO I);

X - as eventuais ocorrências relacionadas à apresentação de documentos e/ou certidões necessárias para pagamento das faturas;

XI - as eventuais glosas no valor a ser pago, proveniente de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato/Convênio;

XII - outras informações relevantes que não se enquadrem nos itens acima.

Art. 3º O Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato/Convênio deverá ser encaminhado a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da data do seu vencimento, juntamente com a nota fiscal/fatura devidamente atestada. O atesto deverá ser realizado fora do relatório circunstanciado em documento SEI próprio denominado "Atesto" - ANEXO II, bem como encaminhamento das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista de acordo com a legislação vigente, e onde couber, os demais documentos constantes no documento SEI CHECK-LIST DO GESTOR CONTRATUAL (ANEXO III).

Art. 4º As multas, encargos ou demais penalidades geradas por eventuais atrasos na entrega de fatura (s) ou nota (s) fiscal (is) serão de exclusiva responsabilidade do (a) gestor (a) do contrato ou convênio, ou do (a) servidor (a) que der causa ao atraso no encaminhamento das referidas documentações aos setores competentes.

Art. 5º O contratado deverá apresentar/entregar a fatura diretamente ao Protocolo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, acompanhada da documentação fiscal correspondente, que remeterá ao gestor do contrato/convênio nos termos do §2º, art. 59, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 6º O gestor do contrato/convênio deverá dar ciência, à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, para adoção de medidas de sua alçada, imediatamente quanto a ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, e comunicá-la com 120 (cento e vinte) dias de antecedência quanto ao término do contrato/convênio.

Art. 7º O gestor contratual deverá manifestar à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG a necessidade ou não da continuidade do contrato com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência do término de sua vigência, com a devida justificativa e manifestação da contratada.

§1º Na hipótese de renovação contratual, o gestor do contrato/convênio deverá providenciar a documentação pertinente à instrução processual no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do contrato.

§2º Na hipótese de não renovação contratual, a área demandante/técnica responsável pelo ajuste deverá providenciar a elaboração de novo Projeto Básico/Termo de Referência, a ser apresentado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término de sua vigência, com a ratificação do respectivo titular da Unidade ou Subsecretaria.

§3º Na hipótese de manifestação contrária a renovação contratual, o gestor do contrato deverá adotar as providências cabíveis para encerramento do processo, onde deve conter Relatório Circunstanciado Final.

Art. 8º É de competência do Subsecretário ou Chefe de Unidade responsável pela área demandante/técnica, indicar o gestor de contrato, bem como o supervisor ou comissão gestora, observadas as disposições contidas no Decreto nº 32.598/2010 e na Lei nº 8.666/1993, e posteriormente encaminhar à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, que adotará as providências necessárias à sua formalização.

Art. 9º Os gestores de contratos, convênios e demais instrumentos congêneres deverão observar a legislação vigente, em especial as regras previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, no artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, publicada no DODF nº 38, de 26/02/2004, bem como as orientações complementares elencadas na Cartilha do Executor de Contrato do Distrito Federal,

conforme Portaria nº 222 SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 249, de 31/12/2010, e na Instrução Normativa nº 01, da Corregedoria Geral do Distrito Federal - CGDF, de 22 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 243, de 26/12/2005.

Art. 10. Cabe aos gestores de contratos, convênios e demais instrumentos congêneres a organização das informações contidas nos processos SEI a que se referem o contrato gerido, devendo-o manter a seguinte estrutura mínima de organização dos processos:

I - Processo de contratação/técnico: deve compreender todos os estudos e temas que envolveram a contratação em questão, termos de referência, projetos básicos, seus aditivos contratuais, seus empenhos, pareceres, editais e indicação de executores;

II - Processo de pagamento: deve compreender todas as solicitações de pagamentos realizados pelo gestor do contrato/convênio, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, atestados e roteiros, proposições de glosa, notas de lançamento, previsões de pagamento e ordem bancária.

§ 1º Os processos de pagamento indicados no item II podem ser mensais, anuais ou únicos, a depender do volume de documentos necessários a cada ciclo de pagamento, cabendo ao gestor juntamente com auxílio da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios - COFIC/SEDES sua deliberação, que por sua vez deverá manter o controle de todos os processos.

§ 2º Todos os processos devem ser relacionados utilizando-se a ferramenta SEI "Relacionamentos do Processo", disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 11. Os anexos I, II e III desta Ordem de Serviço serão disponibilizados no Intranet da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e no formato de "modelo" do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 14 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a alteração, ad referendum, da proposta de reprogramação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2020, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- SEDES.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, ad referendum, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo, inciso XX do artigo 79, §1º do art. 81 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 08, de 19 de dezembro de 1995, que institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.366, de 26 de junho de 1997, que regulamenta o Fundo de Assistência do Distrito Federal - FAS/DF;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 10, de 19 de março de 2020 que dispõe sobre a aprovação, ad referendum, da proposta de reprogramação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2020;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 21, de 23 de abril de 2020, que Dispõe sobre a aprovação da proposta de reprogramação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2020, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- SEDES;

CONSIDERANDO que as reuniões Plenárias do CAS/DF foram canceladas em razão das medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, conforme Decreto nº 40.520, de 14 de março de 2020 e Decreto nº 40.530, de 18 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar no orçamento de reprogramação do superávit financeiro, o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado à aquisição de projetores para aquisição de mais 60 (sessenta) notebooks, visando atender as demandas das unidades da Subsecretaria de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social - SEDES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

KARINY GERALDA ALVES VEIGA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 105, DE 13 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no art. 211, combinado com os arts. 229 e 255, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em conta a Ordem de Serviço nº 48, de 25 de março de 2020, publicada no DODF nº 60 de 30 de março de 2020, pag. 54, no âmbito do Processo 00220-00003732/2018-21, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Investigação Preliminar, para apurar os fatos contidos no Processo 00220-00003732/2018-21 a contar de 13 de maio de 2020 para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 52, DE 13 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo artigo 22, inciso I, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00000987/2020-55, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo fixado no artigo 1º da Portaria nº 41, de 15 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72, de 16 de abril de 2020, que versa sobre os procedimentos extraordinários a serem observados no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus COVID-19, objeto da Portaria nº 31, de 17 de março de 2020, no âmbito da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga:

Outorga Prévia/PRE nº 90/2020. Eloene Maria de Deus Andrade, outorga prévia para implantação de uma barragem de terra, em afluente do Córrego Estiva, localizada no endereço Núcleo Rural Vargem da Benção, Fazenda Tamanduá, Chácara Nº 45, Recanto das Emas/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica 25 – Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00001649/2019-05.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 70, DE 12 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução Adasa nº. 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Adasa nº. 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00000875/2020-02 e considerando o Recurso de Revisão interposto pela usuária Sra. Lucélia de Moraes Damasceno, face à decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº. 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº. 0092.003.491.2019, que versa sobre intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas, Resolve: (i) deferir a prorrogação do prazo para a análise do presente Recurso de Revisão, nos termos do art. 26, da Resolução nº. 03/2012; (ii) conhecer do recurso de revisão interposto pela usuária Sra. Lucélia de Moraes Damasceno, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de anular a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, conforme o exposto nos itens 36 e 37 da Nota Técnica nº. 14/2020 – ADASA/SAE/CORA; (iii) recomendar que o Prestador de Serviços reforce a orientação de suas equipes de vistoriadores, em função da inobservância do dispositivo prescrito no art. 7º, da Resolução ADASA nº. 03/2012, para que a comprovação da materialidade das infrações ocorra de modo eficiente.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 71, DE 12 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução Adasa nº. 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Adasa nº. 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001015/2020-88 e considerando o Recurso de Revisão interposto pela usuária Sra. Simara Rodrigues de Lira Câmara, face à decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº. 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº. 092.003.910/2019, que versa sobre intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas, Resolve: (i) deferir a prorrogação do prazo para a análise do presente Recurso de Revisão, nos termos do art. 26, da Resolução nº. 03/2012; (ii) conhecer do recurso de revisão interposto pela usuária Sra. Simara Rodrigues de Lira Câmara, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de anular a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, conforme o exposto nos itens 36 e 37 da Nota Técnica nº. 19/2020 – ADASA/SAE/CORA; (iii) recomendar que o Prestador de Serviços reforce a orientação de suas equipes de vistoriadores, em função da inobservância do dispositivo (Art. 7º, da Resolução Adasa nº. 03/2012) por ocasião das imagens da penalidade, feitas em visita ao local, para composição de provas que se fizerem necessárias, que se mostram frágeis no presente processo.

PAULO SALLES

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO SILVA VIEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Executivo de Políticas do Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO SILVA VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Assessoria de Projeto Especial, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDRÉA BARBOSA ANDRADE DE FARIA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉA BARBOSA ANDRADE DE FARIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Projeto Especial, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ÂNGELO DE BORTOLI FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ÂNGELO DE BORTOLI FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Projeto Especial, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUENE GOMES SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR LUENE GOMES SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Projeto Especial, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FELIPE AUGUSTO LUCENA SEABRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Acompanhamento dos Equipamentos Próprios, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE AUGUSTO LUCENA SEABRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Projeto Especial, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CARLA MARIA JATOBÁ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Eventos da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA MARIA JATOBÁ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Projeto Especial, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ ELÂNIO RODRIGUES CASSIANO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor, da Assessoria de Desenvolvimento da Política de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ELÂNIO RODRIGUES CASSIANO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria de Projeto Especial, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO DOS SANTOS SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paraolímpico de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO DOS SANTOS SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria de Projeto Especial, do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo SEI 00054-00066922/2019-17, resolve:

ACOLHER, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº N.º 16/2020 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso hierárquico interposto por GILSON SANTOS JÚNIOR, 1º SGT QPPMC - RR, Matrícula 14.635/8, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo-se incólume a decisão recorrida.

Remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: SUSPENDER as férias de MARCO ANTÔNIO GOMES, matrícula 1.692.571-8, Gerente da Gerência de Cultura Esporte e Lazer, marcadas no período de 04/05/2020 a 18/05/2020, por necessidade do serviço, tendo em vista que nesse período de pandemia, o mesmo continua executando suas atribuições em Regime de teletrabalho. Fica assegurado ao servidor fruição de suas férias, em período a ser marcado oportunamente.

GERALDO CESAR DE ARAUJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 08 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto Distrital nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o disposto no Art. 43 do Decreto nº 32.598/2010 e o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art.1º Designar ADALBERTO ANTÔNIO VENTURA, matrícula nº 41.132-9, Gerente da Gerência de Pessoas, como executor e LUTHERO DA SILVEIRA FILHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174745-2 como suplente, ambos do contrato 02/2020 dos serviços constantes da Nota de Empenho 2020NE00060 Doc SEI 39609022, referente aos serviços de certificação digital para Pessoa Jurídica, com validade de 03 anos, modelo PJ A3, com token, constante do Processo SEI-GDF nº 00144-00003026/2019-20.

Art. 2º O executor de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 08 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 42º, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e combinado com o artigo 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER férias, por necessidade de serviço do servidor VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1.690.395-1, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Gerência de Políticas Sociais, no período de 18/05/2020 a 27/05/2020. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 11 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar FABRICIO ANDERSON PEREIRA BATISTA, matrícula 16908481, Assessor Técnico, do Gabinete, como Executor Titular, e GISELE PEREIRA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 16908171, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, como Executora Suplente, dos serviços referentes ao processo 00145-0000014/2020-59, o qual tem por objeto a contratação de serviços de energia elétrica para os prédios e próprios desta RA-XV;

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o inciso II e o parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as portarias nº 29 e nº 125- 2004/SEPLAG;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 10, de 12 de fevereiro de 2020, publicada no DODF Nº 34, 18 de fevereiro de 2020, página 31, que designou GISELE PEREIRA RODRIGUES DA SILVA, como Executora Suplente, ONDE SE LÊ: "...Assessora Técnica, do Gabinete...", LEIA-SE: "...Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 11 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, (13) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computadas para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor aposentado RAUL MIRANDA RODRIGUES, matrícula 09897-38, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo SEI nº 00307-0000579/2020-36.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de maio de 2020

Processo: 00413-00001722/2020-36. Interessado: OTAVIO VERISSIMO SOBRINHO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 13 de 24/01/2020, a cessão do servidor OTAVIO VERISSIMO SOBRINHO, matrícula nº 191.939-3, Auditor de Controle Interno, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Unidade de Comunicação Social, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018 e art. 16 da Lei nº 4.448, 21/12/2009. V - Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00050-00020977/2020-19. Interessada: LARISSA TAMARA DE SOUSA MARINS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão da servidora LARISSA TAMARA DE SOUSA MARINS, matrícula nº 58.872-5, Perita Criminal, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessora Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VII, c/c os §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.264/1996, c/c o arts. 2º, 4º, 5º e 17, § 2º, II, do Decreto Federal nº 9.144/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00013058/2020-26, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, NEUMA MARIA DAS CHAGAS, matrícula nº 91.372-3, para substituir o Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 07 a 21 de maio de 2020, por motivo de licença médica.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 14 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00014740/2020-36, resolve: DESIGNAR PATRICIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO, matrícula 39.782-2, para substituir o Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de

Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 20/05/2020 a 29/05/2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 14 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00012071/2020-68, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, MEYRIELLE DOS REIS BRAGA COSTA, Assessor Especial, matrícula 1.430.923-8, para substituir o Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Pessoal, da Assessoria Jurídico Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 28 de abril a 11 de maio de 2020, por motivo de licença médica.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 13 de maio de 2020

Processo: 00002-00001232/2020-81. INTERESSADO: FARID BUITRAGO SÁNCHEZ. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor FARID BUITRAGO SÁNCHEZ, matrícula nº 145.149-9, Médico, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para o exercício de mandato eletivo no cargo de Presidente do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até o término do mandato eletivo ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, VII, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 7º, e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00050-00020938/2020-11. Interessado: ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES, matrícula nº 83.539-0, Agente de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 14 de maio de 2020

Processo: 00401-00005873/2020-57. INTERESSADA: RITALEE GONÇALVES BASTOS DE BRITO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora RITALEE GONÇALVES BASTOS DE BRITO, matrícula nº 209.129-1, Agente de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: atuar no atendimento ao público e demais atividades administrativas. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 13 DE MAIO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas

localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 025/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme processo nº 00410-00017105/2017-31, a saber:

1. ANDRE LUIZ TRIGUEIRO SANTORO, matrícula nº 215.761-6 e ADRIANA PINHEIRO CARVALHO, matrícula nº 172.963-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES/DF - Gerência de Serviços Especializados em Abordagem Social - GESEAS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 13 DE MAIO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, conforme constante no Memorando Nº 16/2020 - SEEC/DIAPRE/GEAOP/NULOG, a servidora MARGARIDA ARISMENTE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 92.061-4 para substituir, na qualidade de Executora Titular, a servidora ROSENI GONCALVES LOPES, matrícula nº 44.271-2, na fiscalização do Contrato nº 40407/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa Acquapura Comercial EIRELI-ME, cujo objeto trata da aquisição de material do gênero alimentício (Água Potável, sem gás) Tipo de Mesa, a fim de atender aos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal. Processo SEI-GDF nº 00040-00034870/2019-51.

Art. 2º A servidora de que trata o artigo 1º deve observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 13 DE MAIO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, conforme constante no Memorando Nº 16/2020 - SEEC/DIAPRE/GEAOP/NULOG, o servidor MARCELO ALVES PEREIRA, matrícula nº 42.914-7 para substituir, na qualidade de Executor Suplente, a servidora ROSENI GONCALVES LOPES, matrícula nº 44.271-2, na fiscalização dos Contratos nº 58/2016, celebrado entre esta Secretaria e a Companhia Energética de Brasília - CEB, processo nº 040.002.733/2016; Contrato nº 1003/2017 - Companhia Energética de Brasília - CEB, processo nº 00040-00053908/2017-23; e no Contrato S/N - Companhia Energética de Brasília (CEB), processo nº 00040-00050246/2018-11.

Art. 2º O servidor de que trata o artigo 1º deve observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 14 DE MAIO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras DENISE SILVA DE SOUZA, Técnico Administrativo,

matrícula nº 1.679.841-4 e EDITE BATISTA SANTANA, Técnico Administrativo, matrícula nº 135.407-8, para atuarem, respectivamente, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, como Executores do Contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 14 DE MAIO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, conforme item 18 do Projeto Básico, as servidoras Louise Ferreira de Souza, matrícula nº 1430773-1, e a servidora Viviane Valadão do Nascimento Ribeiro, matrícula 174672-3, para atuarem na qualidade de Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 040862/2020, celebrado entre esta Secretaria e a Fundação Dom Cabral, que tem por objeto a contratação de instituição para ministrar o Programa Liderança para Resultado no Setor Público - Trilha Reduzida, para até 120 (cento e vinte) vagas. Processo nº 00040-00003611/2019-89.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 14 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c" e "d", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 163, de 29 de maio de 2014, publicada no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014, página 55, o ato que concedeu aposentadoria a LUCIANO GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO, matrícula 118.413-X, para incluir "artigo 1º da Lei nº 1.004/1996", ficando ratificados os demais termos, em atendimento à Diligência nº 2453 - CONIP/CGDF. Processo nº 064.000.242/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 45, de 06 de abril de 2016, publicada no DODF nº 68, de 11 de abril de 2016, página 67, o ato que concedeu aposentadoria a LILIAN MARCIA MARTINS DE CARVALHO, matrícula 172.849-0, para considerar o seguinte fundamento legal: "Artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08", mantendo inalterados os demais termos, em atendimento à Diligência nº 336-CONIP/CGDF. Processo nº 414.001.943/2015.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 73, de 05 de maio de 2016, publicada no DODF nº 86, de 06 de maio de 2016, o ato que retificou a aposentadoria de LILIAN MARCIA MARTINS DE CARVALHO, matrícula 172.849-0. Processo nº 414.001.943/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 112, de 28 de maio de 2015, publicada no DODF nº 103, de 29 de maio de 2015, página 57, o ato que concedeu aposentadoria a LUANA NASCIMENTO COSTA, 125.748-X, para considerar a seguinte fundamentação legal das

vantagens: “Artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004/96, combinados com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96, e com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98”, ficando ratificados os demais termos, em atendimento a Diligência 576 - CONIP/CGDF. Processo nº 060.007.120/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 284, de 03 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 210, de 07 de outubro de 2014, página 19 o ato que concedeu aposentadoria a EDNA BRAZ DE MELO, matrícula nº 127.586-0, para ONDE SE LÊ: “...artigo 1º da Lei nº 1004/96 e artigo 4º da Lei nº 1141/96 e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1864/1998...”, LEIA-SE: “...artigo 5º da Lei nº 4.584/2011...”, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo/SES nº 060.007140/2014.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 14 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea “c”, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 020/2020, VIVIAN DE ARAUJO SOARES, matrícula nº 1.677.828-6, na Carreira Médica, no Cargo de Médico – Cirurgia Plástica, Terceira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00040-00012492/2020-99.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a DENICE RODRIGUES TORRES, matrícula nº 121.379-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00030666/2020-21.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ZULMIRA LUCIA SALES, matrícula nº 134.119-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HMIB. Processo: 00060-00484201/2019-52.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ROMMILDO VIEIRA DE SOUSA, matrícula nº 124.683-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00508277/2019-81.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARTA PIRES DE CARVALHO matrícula nº 122.594-4, na Carreira Médica, no cargo de MEDICO - ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00055140/2020-53.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSÉ MARIA SILVA CAMPOS, matrícula nº 131.242-1, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD – ORTOPIEDIA E GESSO, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: GPCR/NUCE. Processo: 00060-00334192/2018-79.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SILVANA CAREN RODRIGUES, matrícula nº 140.436-9, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - TERAPIA INTENSIVA ADULTO, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo: 04016-00029892/2019-21.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, matrícula nº 129.429-6, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - NEFROLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: CRDF. Processo: 00060-00519509/2019-26.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SHEILAH REJANE ANDRADE DO VALE, matrícula nº 128.841-5, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00096790/2020-59.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOVENY MARIA DA SILVA NORONHA, matrícula nº 133.536-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD - PATOLOGIA CLINICA, Classe Única, Padrão XX, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSU. Processo: 00060-00002532/2020-10.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IVALDO JOSE DA GUIA, matrícula nº 131.276-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – ARTIFICE-OBRAS CIVIS, Classe Única, Padrão XX, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00020835/2020-14.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a GILDA ELIANA LIMA, matrícula nº 122.906-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSLE. Processo: 00060-00265205/2019-33.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANTONIA MARIA DA CONCEICAO, matrícula nº 135.843-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal: HMIB. Processo: 00060-00152097/2019-30.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a JOANA DARC FERREIRA VIANA, matrícula nº 1.441.598-4, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - NEONATOLOGIA, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00109369/2020-15.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8213/1991, a MAURICIO SILVA DE LEMOS SOARES, matrícula nº 131.834-9, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HAB. Processo: 00060-00137435/2018-22.

RETIFICAR na ordem de serviço nº 112, de 26 de julho de 2018, publicada no DODF nº 144, de 31 de julho de 2018, página 24, o ato que concedeu aposentadoria a CLAITON DE MELLO SILVA, matrícula nº 01476580, ONDE SE LÊ: “...Segunda Classe, Padrão II...”, LEIA-SE: “...Segunda Classe, Padrão III...”, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00410-00006913/2018-54.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 112, de 26 de julho de 2018, publicada no DODF nº 144, de 31 de julho de 2018, página 24, o ato que concedeu aposentadoria a CHRISTIANY BARBOSA DA SILVA TIAGO, matrícula nº 198.919-7, ONDE SE LÊ: “...Terceira Classe, Padrão VII...”, LEIA-SE: “...Segunda Classe, Padrão I...”, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00410-00000265/2018-22.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 112, de 26 de julho de 2018, publicada no DODF nº 144, de 31 de julho de 2018, página 24, o ato que concedeu aposentadoria a IZABELA LORENA RENOVARO MARQUES NUNES, matrícula nº 1.660.798-8. ONDE SE LÊ: “...Terceira Classe, Padrão I...”, LEIA-SE: “...Terceira Classe, Padrão V...”, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00410-00003946/2018-42.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 14 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado 25 anos de serviço em condições especiais prejudiciais a saúde ou integridade física, em área insalubre, e opte por permanecer em atividade o(a) servidor(a) SILVIO BATISTA ARANTES, matrícula 131940X, com fundamento no artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a partir de 12/03/2019. Lotação: Serviço de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial/HBDF. Processo: 00060-00269939/2018-19.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 14 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IVONILDES MARIA DE OLIVEIRA, matrícula: 130.173-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00438619/2019-98.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor FERNANDO DA COSTA SILVA, matrícula: 136.040-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Serviços Gerais, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00490099/2019-24.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 136.369-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Motorista, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00504143/2019-91.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora RAIMUNDA BISPO DOREIA, matrícula: 146.856-1, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00490963/2019-98.

CONVERTER EM PECÚNIA 17 (dezessete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LUCIANO DOS SANTOS, matrícula: 120.799-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - Padioleiro, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00478898/2019-22.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ERENE ROSA DE OLIVEIRA, matrícula: 122.163-9 na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico de Laboratório - Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00454316/2019-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor FRANCISCO CARLOS RAIMUNDO ALVAREZ, matrícula: 128.051-1, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Pediatria, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00489631/2019-61.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor EVANIO CELESTINO DE BRITO, matrícula: 143.559-0, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00476183/2019-35.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 097 de 03/07/2018, publicada no DODF Nº 126 de 05/07/2018, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor VICENTE DE PAULO RODRIGUES DA SILVA, matrícula: 143.507-8, ONDE SE LÊ: "...05 (cinco) meses..." ; LEIA-SE "...02 (dois) meses...". Processo nº 00060-00171019/2018-53.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ALEXANDRE BRANDAO SE, matrícula: 14402599, na Carreira Médica no cargo de Médico - Ginecologia Obstetrícia, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº, de 041 de 03/03/2020, com fulcro em Parecer nº 1.811/2010 - PROPE/PGDF. Processo nº. 00060-00134077/2020-11.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 13 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Designar representantes titulares e suplentes para compor a Câmara Técnica de Processamento de Produtos para Saúde, instituída pela Ordem de Serviço nº 67, de 30 de abril de 2019, no DODF nº 82, de 3 de maio de 2019, das áreas abaixo, coordenada pela

primeira: I - Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Hospitalar e nas Urgências - GENFH/DIENF/COASIS/SAIS: Titular: ÁVALLUS ANDRÉ ALVES ARAÚJO, matrícula 1.686.427-1. Suplente: LUCIMARA ANDRADE LARA, matrícula 1.674.065-3. II - Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária - GENFAPS/DIENF/COASIS/SAIS: Titular: ELIANE GOMES DOS SANTOS, matrícula 1.688.999-1. Suplente: CRISTIANE PINTO COSTA VIEIRA, matrícula 1435468-3. III - Gerência de Serviços Cirúrgicos - GESCIR /DIVISA/SVS: Titular: ANA VERUSCA TORRES, matrícula: 1.673.224-3. Suplente: VALINE ANGÉLICA BORGES BATISTA, matrícula: 172.459-2. IV - Supervisores dos Núcleos de Material e Esterilizado das Regionais:

a - SES/HAB/DAS/GAMAD: Titular: CÍNTIA MARIA TANURE BACELAR ANTUNES, matrícula 0183635-8 Suplente: MATEUS OLIVEIRA ARAUJO PEREIRA, matrícula 1.660.617-5.

b - SES/HMB/DA/GAO/NME: Titular: LUCIANE FERMON DAMASCENO RIBEIRO, matrícula 179.988-6. Suplente: DULCE AMÁLIA ARAÚJO DE CARVALHO, matrícula 137.449-4.

c - SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NME: Titular: CHARLES LOUZADA RODRIGUES, matrícula 1434561-7. Suplente: NEUSELINA BARROS DE SOUSA, matrícula 151.692-2.

d - SES/SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NME: Titular: SEBASTIÃO JOSÉ DE CASTRO MARTINS, matrícula 1.682.702-3. Suplente: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, matrícula 137.341-2.

e - SES/SRSSU/ GAOESP-HRG/NME: Titular: MARCOS AURÉLIO DA SILVA CARNEIRO, matrícula 1.68.4.318-5. Suplente: VITOR FRANCISCO BRANDÃO, matrícula 184.852-6.

f - SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE/NME: Titular: DANIELLE GUIMARÃES VALADARES, matrícula 1.673.651-6. Suplente: MARIA DO PERPETUO SOCORRO TEIXEIRA TRINDADE, matrícula 142.284-7.

g - SES/SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NME: Titular: MARIA DO CARMO MARQUES ALVES, matrícula 13731-0. Suplente: GUARANY VIEIRA RIBEIRO, matrícula 1434504-8.

h - SES/SRSOE/DA/GAOESP-BRZ/NME: Titular: DANIELLE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula: 1692592-0. Suplente: MARCELA CORTES OLIVEIRA, matrícula: 0183620-X.

i - SES/SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NME: Titular: MARTA MELO DE SOUZA ANTUNES, matrícula 159.407-9. Suplente: ANA MARIA ALVES PARAIZO, matrícula 131.618-4.

j - SES/SRSSU/GSAP3-GAMA/UBS3-GAM: Titular: MARISA APARECIDA DA CUNHA CAIXETA MARCULINO, matrícula 01831127. Suplente: GRACIMONE ALVES DE J. VASCONCELOS, matrícula 16825365.

V - Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF /CATES/SAIS: Titular: TACYARA DINIZ, matrícula 1.443.230-7. Suplente: POLYANNA DE FREITAS SILVA, matrícula 1.672.269-8. VI - Gerência de Riscos em Serviços de Saúde - GRSS/DIVISA/SVS: Titular: PRISCILLA LEAL MOREIRA, enfermeira, matrícula 1.441.269-1. Suplente: RAFAELLA BIZZO POMPEU VIOTTI, enfermeira, matrícula 1.435.604-x.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 13 DE MAIO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIAO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): DIANA SOUSA CIRQUEIRA CUSTODIO, 1.434.679-6, PSICÓLOGO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DF. 5.051 dias, ou seja, 13 anos, 10 meses e 6 dias, prestados INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1990 a 15 de março de 1991, 1º de maio de 1993 a 19 de novembro de 1993, 12 de novembro de 1997 a 22 de julho de 1998, 23 de julho de 1998 a 28 de fevereiro de 2002, 1º de junho de 2002 a 31 de agosto de 2003 e 1º de março de 2004 a 13 de julho de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00357781/2019-61. ALESSANDRA PATRICIA BISPO LOPES, 139.201-8, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DF. 1.417 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 25 de outubro de 1993 a 1º de janeiro de 1994, 16 de junho de 1994 a 31 de agosto de 1994, 1º de junho de 1995 a 06 de fevereiro de 1996, 12 de abril de 1996 a 17 de junho de 1996, 1º de agosto de 1996 a 17 de setembro de 1996, 1º de novembro de 1997 a 29 de janeiro de 1998, 1º de abril de 1999 a 18 de maio de 1999, 1º de novembro de 1999 a 31 de outubro de 2000, 28 de abril de 2003 a 31 de maio de 2003 e 1º de julho de 2003 a 1º de julho de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00176131/2020-03.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 14 DE MAIO DE 2020.

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 13º, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, o servidor NILTON EURIPEDES DE DEUS, matrícula 125.201-1, Médico Otorrinolaringologia, 7ºQq – 14/05/2015 a 11/05/2020, Processo: 061 – 034.050/1992.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora MIRYAN DE OLIVEIRA VARGAS, matrícula 129.684-1, Auxiliar de Enfermagem, 6ºQq – 31/03/2015 a 28/03/2020, Processo: 061.039.311/1995.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora ROSILENE FONTES COELHO LUIZ, matrícula 138.449-X, Auxiliar de Enfermagem, 4ºQq – 27/03/2015 a 24/03/2020, Processo: 273.000.074/2005.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 13 DE MAIO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00486520/2019-01, resolve: DESIGNAR GLEISSANY RIBEIRO ALVES, Enfermeira, Matrícula nº 141.416-X, para substituir o Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 14 DE MAIO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria GM/MS nº 1119, de 05 de junho de 2008 que regulamenta a vigilância de óbitos maternos para todos os eventos, confirmados ou não, independentemente do local de ocorrência; Considerando a Portaria GM/MS nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando o disposto na Portaria nº 472, de 05 de setembro de 2017, que dispõe sobre a vigilância do óbito materno, fetal e infantil nos serviços de saúde que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal (DF), resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 90, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2019, página 39, que designou os membros do Comitê de Prevenção e Controle do Óbito Materno, Fetal e Infantil da Região de Saúde Norte.

Art. 2º Designar JULIANA OLIVEIRA SOARES, matrícula 190.332-2, Médica da Família e Comunidade, da Gerência de Áreas Programáticas da Atenção Primária, Titular; CELINA SETSUKO KAWANO, matrícula 1.441.086-9, Enfermeira, Suplente; FREDERICO LUIS FELIPE COELHO, matrícula 127.095-8, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Titular; ELBER MAX ANTUNES DE ALMEIDA, matrícula 183.316-2, Agente Comunitário de Saúde, Suplente; JULIANA RAQUEL FRANCO FERREIRA BRITO, matrícula 1.685.603-1, RTA da Unidade de Neonatologia/HRS, Titular; NOELY MOTA MAGRO, matrícula 135.485-X, RTA da Unidade de Neonatologia/HRPL, Suplente; RENATA BATISTA DE LIMA, matrícula 1.659.610-2, Supervisora de Enfermagem da Unidade de Neonatologia/HRPL, Titular; VERA SIMONE DE MORAIS BARBOSA, matrícula 1.73.157-3, Supervisora de Enfermagem da UTI Neonatal e da Unidade de Neonatologia/HRS, Suplente; ROBERTA LEITE BOAVENTURA DE CASTRO, matrícula 193167-9, RTA da Unidade de Pediatria/HRS, Titular; WANDER DE ALMEIDA JAPIASSU, matrícula 136.569-X, RTA da Unidade de Pediatria/HRPL, Suplente; HILARIO DE LIMA SANTOS, matrícula 1.685.531-0, Supervisor de Enfermagem da Emergência/HRPL, Titular; AQUILAS GABRIEL DO N A S C I M E N T O , matrícula 1.680.343-4, Supervisor de Enfermagem da Unidade de Pediatria/HRS, Suplente; GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.435.590-6, Supervisora de Enfermagem da UTI Adulto/HRS, Titular; FERNANDA SILVA WADIE, matrícula 1.663.355-5, Supervisora de Enfermagem da UTI Adulto/HRS, Suplente; MILTAIR BAETA DE MELLO, matrícula 137.813-9, RTA da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia/HRPL, Titular; ISABELLE FERREIRA DE MOURA CARDOSO, matrícula 1.59314-5, RTA da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia/HRS, Suplente; SIMONE AGUIAR MENDES, matrícula 1658821-5, Supervisor de Enfermagem da Maternidade/HRS, Titular; LIDIANA GOMES RABELO SANTANA, matrícula 1.675.400-X, Supervisora de Enfermagem da Maternidade/HRPL, Suplente; ROBERTA SOUZA DOS ANJOS, matrícula 1.673.716-4, Supervisor de Enfermagem da Unidade de Centro Obstétrico/HRPL, Titular; ELISA KARAN TORALLES SIDOU, matrícula 1.685.370-9, Supervisor de Enfermagem da Unidade de Centro Obstétrico/HRS, Suplente; VINICIUS DE SÁ PEREIRA, matrícula 1.671.218-8, Chefia Médica da UTI Adulto/HRS, Titular; LUIZ HENRIQUE ALMEIDA PRADO DE OLIVEIRA, matrícula 142.548-X, Médico - Terapia Intensiva Adulto, Suplente; ALANA RUFINO MAIA LEITE, matrícula 1.438.641-0, Chefe do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia/HRPL,

Titular; SIMONE ALVES RAFAEL SILVA, matrícula 143134-X, Chefe do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia/HRS, Suplente; AMILTON SANTOS SOUZA XAVIER, matrícula 155.712-2, Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, Titular; CARLA CRISTINA CESAR DOS REIS DE ARAUJO, matrícula 180.288-7, Enfermeira, Suplente; para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Comitê Regional de Prevenção e Controle do Óbito Materno, Fetal e Infantil da Região de Saúde Norte (Crcpcomf).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 14 DE MAIO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: RENATA COSTA NASCIMENTO, matrícula 138.224-1, Auxiliar de Enfermagem, 4º quinquênio: 19/03/2015 a 16/03/2020, Processo n.º: 278.000.433/2009.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 06 de maio de 2003, publicada no DODF nº 88 de 9 de maio de 2003, pág. 24, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor MARIA TEREZINHA DE REZENDE, 134.673-3, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, HRS/SRSNO. ONDE SE LÊ: "... 3.111 dias, ou seja, 8 anos, 6 meses e 11 dias...". LEIASE: "...3.107 dias, ou seja, 8 anos, 6 meses e 7 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias averbados, de acordo com a Certidão do INSS.

Na Ordem de Serviço nº 62 de março de 2018, publicada no DODF nº 19 de 04 de Abril de 2018, pág. 02, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor DULCINEIA SILVA LEITE, 0134629-6, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, HRS/SRSNO. ONDE SE LÊ: "... 2.773 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 8 dias...". LEIASE: "...2.769 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 4 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias averbados, de acordo com a Certidão do INSS.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 14 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no Inciso IX, Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo: 00060-00186235/2020-18, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Retificação, publicada no DODF nº 67, de 08 de abril de 2020, página 20, o ato de Averbação de Tempo de Serviço da servidora CLARISSA BARROS ALVARENGA IAMAGUTI, 156.040-9, Médico, Secretária de Estado de Saúde do DF, referente ao tempo de serviço prestado conforme certidão expedida pelo INSS.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): GEORGIANA ALVES DOS SANTOS, 173.593-4, Enfermeiro, Secretária de Estado de Saúde do DF. 447 dias, ou seja, 1 ano, 2 meses e 22 dias, prestados ao Hospital Universitário de Brasília, no período de 10 de julho de 2006 a 29 de setembro de 2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00173612/2020-59. FLAVIO DA SILVA BORGES, 1.694.705-3, Farmacêutico Bioquímico Farmácia, Secretária de Estado de Saúde do DF. 3.499 dias, ou seja, 9 anos, 7 meses e 4 dias, prestados a Secretária de Estado de Saúde do DF, no período de 1º de junho de 2010 a 29 de dezembro de 2019, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00008604/2020-32. HELIDA DIOGO CAIXETA, 1.660.967-0, Técnico em Higiene Dental, Secretária de Estado de Saúde do DF. 2.216 dias, ou seja, 6 anos e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20 de janeiro de 2000 a 21 de julho de 2000, 1º de dezembro de 2001 a 1º de julho de 2003 e 1º de outubro de 2009 a 23 de setembro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00138606/2020-55.

VALDIR SOARES DA COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 131, de 09 de março de 2020, publicada no DODF nº 46, de 10 de março de 2020, página 26, o ato que averbou o tempo de serviço de CLARISSA BARROS ALVARENGA IAMAGUTI, 156.040-9, Médico, Secretária de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...3.555 dias, ou seja, 9 anos e 9 meses, prestados ao INSS...". LEIASE: "...3.561 dias, ou seja, 9 anos, 9 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificando a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço nº 201, de 07 de abril de 2020, publicada no DODF nº 67, de 08 de abril de 2020, página 20, o ato que averbou o tempo de serviço de LEILA APARECIDA DE SOUZA, 180.517-7, Enfermeiro, Secretária de Estado de Saúde do DF, ONDE SE

LÊ: "...1.576 dias, ou seja, 4 anos, 3 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1994 a 29 de março de 1997 e 06 de fevereiro de 2002 a 02 de dezembro de 2003...", LEIA-SE: "...1.340 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 5 dias, nos períodos de 1º de outubro de 1994 a 29 de março de 1997 e 06 de fevereiro de 2002 a 10 de abril de 2003...". Retificando a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço nº 201, de 07 de abril de 2020, publicada no DODF nº 67, de 08 de abril de 2020, página 20, o ato que averbou o tempo de serviço de SANDRA FERREIRA DA CRUZ TORREAO, 173.601-9, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...4.514 dias, ou seja, 12 anos, 4 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1989 a 02 de março de 1990, 1º de dezembro de 1990 a 15 de julho de 1991, 16 de julho de 1991 a 04 de julho de 1992, 10 de agosto de 1992 a 20 de setembro de 1993, 1º de março de 1994 a 05 de agosto de 1994, 1º de setembro de 1994 a 1º de abril de 1996, 1º de agosto de 1997 a 1º de fevereiro de 1998, 08 de novembro de 1999 a 20 de novembro de 2000, 02 de maio de 2001 a 30 de junho de 2001, 10 de agosto de 2001 a 1º de março de 2004, 1º de fevereiro de 2005 a 09 de agosto de 2005, 17 de agosto de 2005 a 11 de março de 2006, 03 de janeiro de 2008 a 11 de janeiro de 2009 e 11 de agosto de 1990 a 08 de novembro de 1990...", LEIA-SE: "...4.135 dias, ou seja, 11 anos e 4 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1989 a 02 de março de 1990, 1º de dezembro de 1990 a 15 de julho de 1991, 16 de julho de 1991 a 04 de julho de 1992, 10 de agosto de 1992 a 20 de setembro de 1993, 1º de março de 1994 a 05 de agosto de 1994, 1º de setembro de 1994 a 1º de abril de 1996, 1º de agosto de 1997 a 1º de fevereiro de 1998, 08 de novembro de 1999 a 20 de novembro de 2000, 02 de maio de 2001 a 30 de junho de 2001, 10 de agosto de 2001 a 1º de março de 2004, 1º de fevereiro de 2005 a 09 de agosto de 2005, 17 de agosto de 2005 a 11 de março de 2006 e 11 de agosto de 1990 a 08 de novembro de 1990...". Retificando a fim de corrigir o total de dias e os períodos anteriormente averbados.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 14 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado 25 anos de serviço em condições especiais prejudiciais à saúde ou integridade física, em área insalubre, e optado por permanecer em atividade, ao servidor GILVANO FERREIRA, matrícula nº 126.915-1, com fundamento no artigo 40 §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, em conformidade com a Decisão nº 2941/2019 do Tribunal de Constas do Distrito Federal, a partir de 18/11/2012. Processo SEI nº 00060-00482836/2019-15.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 14 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: SELMA CRISTINA LOPES DA SILVA GUERRA, matrícula 135.738-7, processo 060.008.774/2010, referente ao 5º quinquênio: 18/04/2015 A 17/04/2020; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 01, de 02 de janeiro 2019, publicada no DODF nº 03, de 04 de maio de 2019, página 16, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora CARMEM DE RESENDE CAMPOS, 130.047-4, Enfermeira, da Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...501 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 31 de julho de 1989 a 13 de dezembro de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00574810/2018-11...", LEIA-SE: "...conforme certidão expedida pelo Goiás Previdência – GOIASPREV...", a fim de corrigir o emissor da certidão, ficando ratificados os demais termos.

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal,

aprovado pelo Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor JOSÉ ELIAS DA ROCHA JÚNIOR, Matrícula 0121147-1, Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO (4010), com base no Artigo 3º, § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 08/03/2020, Processo SEI 00060-0009419/2020-47.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 63, DE 12 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar THAINÁ DE MELO LESSA AMORIM, matrícula 1401869-1, como executora do CONTRATO nº 012/2020 – NCC/CODAG/FHB, e YSIS MARTINS AQUINO, matrícula 1681885-7, como executora substituta, objeto do processo nº 00063-00001900/2020-28.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 64, DE 14 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado pelo servidor(a) abaixo (nome, matrícula, cargo): KARINA VIEIRA DA SILVA, matrícula 16950046, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico de Hematologia e Hemoterapia: 1407 dias, ou seja, 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 12 (dias), conforme declaração S/N expedida pela Secretaria de Estado de Saúde, Núcleo de Gestão de Pessoas, unidade de atenção especializada de Samambaia ; no período de 18/02/2016 a 25/12/2019;Contados para fins de aposentadoria, adicional tempo de serviço e licença prêmio com base no artigo 163, da Lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 00063-00002143/2020-18.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar TATIANA CORTES NOGUEIRA Matrícula: 244320-1, (Presidente), BRUNO LIMA DE OLIVEIRA Matrícula 242407-X (Membro), SUZETE PEREIRA CUNHA Matrícula: 270.788-8, (Membro), para comporem a Comissão Especial com o objetivo de receber e julgar a documentação e propostas referentes ao processo de Dispensa de Licitação que trata da aquisição de máscaras de proteção, de uso não profissional, confeccionada em tecido com composição de 100% algodão, ou tecido de composição mista mínima de 33% algodão e 67% poliéster, laváveis, devendo cobrir devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais e com as medidas corretas conforme especificações constantes no Anexo I deste Projeto básico, atendendo as recomendações da ANVISA, a serem utilizadas pelos estudantes, professores e servidores que têm contato direto com os alunos na unidades escolares pertencentes as 14 Coordenações Regionais de Ensino da rede pública do Distrito Federal, com fins de promover a contenção do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), objeto do processo nº 00080-00073561/2020-91.

Art. 2º Revoga-se esta Ordem de Serviços tão logo se conclua os trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA Pinto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 14 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVÃO, matrícula nº 214.361-5, executor titular, e BRENNO NOLETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.309-2, executor suplente, do Contrato para Aquisição de Bens nº 05/2020, firmado entre a SEEDF e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, objeto do processo nº 00080-00222565/2019-76.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 14 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVÃO, matrícula nº 214.361-5, executor titular, e BRENNO NOLETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.309-2, executor suplente, do Contrato para Aquisição de Bens nº 06/2020, firmado entre a SEEDF e a empresa FAGUNDEZ DISTRIBUIDORA LTDA, objeto do processo nº 00080-00222565/2019-76.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XVII do artigo 46 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Reconstituir, a contar de 12 de maio de 2020, a Câmara de Educação Básica – CEB, com os seguintes Conselheiros: Walter Eustaquio Ribeiro – Presidente, Alberto de Oliveira Ribeiro, Alexandre Rodrigo Veloso, André Lúcio Bento, Claudio Amorim dos Santos, Clayton da Silva Braga, Dilnei Giseli Lorenzi, José Eudes Oliveira Costa, José Hélio Torres Laranjeira, José Luiz Villar Mella, Marco Antônio Almeida Del'Isola, Marcos Francisco Mourão, Mário Sérgio Mafra, Silene Pires Inácio, Tiago Cortinaz da Silva, Rodrigo Pereira de Paula, Wilson Conciani.

Art. 2º Reconstituir, a contar de 12 de maio de 2020, a Câmara de Educação Profissional – CEP, com os seguintes Conselheiros: Marcos Francisco Mourão – Presidente, Alberto de Oliveira Ribeiro, Alexandre Rodrigo Veloso, André Lúcio Bento, Claudio Amorim dos Santos, Clayton da Silva Braga, Dilnei Giseli Lorenzi, José Eudes Oliveira Costa, José Hélio Torres Laranjeira, José Luiz Villar Mella, Marco Antônio Almeida Del'Isola, Mário Sérgio Mafra, Silene Pires Inácio, Tiago Cortinaz da Silva, Rodrigo Pereira de Paula, Walter Eustaquio Ribeiro, Wilson Conciani.

Art. 3º Reconstituir, a contar de 12 de maio de 2020, a Câmara de Legislação e Normas – CLN, com os seguintes Conselheiros: Alexandre Rodrigo Veloso – Presidente, Alberto de Oliveira Ribeiro, André Lúcio Bento, Claudio Amorim dos Santos, Clayton da Silva Braga, Dilnei Giseli Lorenzi, José Eudes Oliveira Costa, José Hélio Torres Laranjeira, José Luiz Villar Mella, Marco Antônio Almeida Del'Isola, Marcos Francisco Mourão, Mário Sérgio Mafra, Silene Pires Inácio, Tiago Cortinaz da Silva, Rodrigo Pereira de Paula, Walter Eustaquio Ribeiro, Wilson Conciani.

Art. 4º Reconstituir, a contar de 12 de maio de 2020, a Câmara de Educação Superior – CES, com os seguintes Conselheiros: Dilnei Giseli Lorenzi – Presidente, Alberto de Oliveira Ribeiro, Alexandre Rodrigo Veloso, André Lúcio Bento, Claudio Amorim dos Santos, Clayton da Silva Braga, José Eudes Oliveira Costa, José Hélio Torres Laranjeira, José Luiz Villar Mella, Marco Antônio Almeida Del'Isola, Marcos Francisco Mourão, Mário Sérgio Mafra, Silene Pires Inácio, Tiago Cortinaz da Silva, Rodrigo Pereira de Paula, Walter Eustaquio Ribeiro, Wilson Conciani.

Art. 5º Determinar que as Câmaras funcionem com esta composição até que sejam reconstituídas ou que haja encerramento do mandato de conselheiro.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 53, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, artigo 227, inciso II, e com fundamento no art. 41 do Decreto nº 34.023/2012, e tendo em vista o teor do Laudo Médico de Readaptação nº 050/2012-GPM, de 22/05/2012, Processo nº 0414-000040/2011, resolve:

Art. 1º Readaptar, em caráter permanente com restrição laborativa definitiva, ANTÔNIO ELSON DA COSTA NETO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 194.666-8, devendo-lhe ser proporcionadas atividades compatíveis com a limitação sofrida, respeitada a habilitação exigida no concurso público, nos termos do que dispõe o art. 277 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

PORTARIA Nº 57, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HÉLIO DE FARIAS SOARES, Diretor de Desenvolvimento Tecnológico-DITEC, matrícula 1.677.188-5, e ITAMAR MATOS DE SOUZA, Gerente de Monitoramento-GEMON, matrícula 1.681.277-8, ambos lotados na Subsecretaria de Modernização Tecnológica-SMT/SSP, para atuarem como Assessores Técnicos junto à Comissão de Tomada de Contas Especial-TCE, Processo nº 00480-00005964/2017-27, constituída para analisar o processo 050-000.707/2012, para procederem à:

I - Análise técnica dos itens 14 à 44, da Informação nº 64/2019-SECONT/3ª DICONTE, anexa ao Ofício nº 467/2020-GP, Sei (35403881), e após;

II - Responder aos questionamentos do TCDF, item 45 da Informação nº

64/2019-SECONT/3ª DICONTE-TCDF, encaminhando relatório circunstanciado à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no prazo de 40 (quarenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de maio de 2020

Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO EM MATÉRIA DE GESTÃO DE PESSOAS. Referência: PROCESSO: 00050-00011868/2020-19; MEMORANDO Nº 207/2020 - SSP/SUAG/SAS (38207942). Interessado: RAFAEL DE FASSIO PAULO.

Aprovo os termos da Nota Técnica SEI-GDF nº 162/2020 - SSP/GAB/AJL (39243300), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como fundamento para conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso interposto pelo servidor RAFAEL DE FASSIO PAULO, mantendo a decisão de indeferimento de isenção de imposto de renda pleiteado. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral desta Pasta para publicação, notificação do interessado e demais providências pertinentes.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 265, DE 14 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.611/2011, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 57, de 11 de maio de 2011, publicada no DODF nº 93, de 17 de maio de 2011, referente a CB PM REF JOÃO LUIZ DOS SANTOS MATIAS, MAT. 19.333/X, para ONDE SE LÊ: "...com proventos integrais relativos ao soldo da própria graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso II; 96, inciso V, VI e § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos: 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º, e artigo 21, inciso VI, 24, inciso IV, § 1º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e o artigo 1º da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência moléstia especificada em lei...". LEIA-SE: "...com os proventos proporcionais relativos ao soldo da própria graduação, nos termos dos artigos: 94, inciso II, e 96, inciso VI, da Lei nº 7.289/84, c/c os artigos 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, 24, § 2º, e 25 da Lei nº 10.486/02...", em cumprimento da Decisão nº 1.026/2020, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 15 de abril de 2020.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 116, DE 08 DE MAIO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar o 1º SGT QPPMC ADALTON FONSECA DA SILVA, Mat. 19.043/8, para a Função de Executor, e o 2º SGT QPPMC PAULO SERGIO DA SILVA, Mat. 20.824/8, para a Função de Executor Substituto, referente Edital de Pregão Eletrônico n. 07/2019- SCG/SEFP, Ata de Registro de Preços n. 9014/2019 e a Nota de Empenho n. 000406/2020 e as que poderão surgir deste processo, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, conforme o Processo SEI-GDF n.00054-00039265/2020-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 118, DE 11 DE MAIO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar o MAJ QOPM MÁRCIO JÚLIO DA SILVA MATTOS, Mat. 73.475/6, para a Função de Executor, e o CAP QOPM NATANIEL ANDERSON CARVALHO DE SOUSA, Mat. 51.016/5, para a Função de Executor Substituto, referente a Nota de Empenho n. 000407/2020 e as que poderão surgir deste processo, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS (ABEC), conforme o Processo SEI-GDFn. 00054-00014037/2020-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 122, DE 12 DE MAIO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º. Dispensar a 2º SGT QPPMC SUELY PEREIRA DIAS, Mat. 21.144/3, da Função de Executora Substituta, e DESIGNAR o 3º SGT QPPMC LUCIANO DE OLIVEIRA

RODRIGUES, Mat. 196.885/8, para a Função de Executor Substituto, referente a Nota de Empenho n. 393/2020 e as que poderão surgir deste processo, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa: QUALIFIX COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS EIRELI, conforme o Processo físico n. 00054-00040309/2020-03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 29 de abril de 2020, o Cap. QOBM/Comb. KEMPS RHUAN LEMOS DOS SANTOS, matr. 1909306, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer Cargo de Assessor Especial da Chefia Executiva da Assessoria Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, conforme publicação no conforme tornou público o DODF nº 74, pág.19, de 20 de abril de 2020, Ofício nº 59/2020 - VGDF/AM/CAD/GEAD, de 07 de maio de 2020 e Processo SEI n.º 00053-00034468/2020-99.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 GIBSON GONÇALVES DE LIMA, matr. 1402213, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo: 00053-00028013/2020-34.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº22, DE 13 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência na forma dos incisos XLI e XLII do art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora ELIZETE CONCEIÇÃO MACHADO PANTOJA, matrícula 13900, assistente de trânsito, no total de 593 (quinhentos e noventa e três) dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 18 dias, conforme Certidão emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 01/06/1993 a 04/04/1994, 01/07/1995 a 13/12/1995 e de 04/11/1996 a 04/03/1997, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00005450/2020-23.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 14 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência na forma dos incisos XLI e XLII do art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - CSAD/DETRAN-DF para conduzir o processo de avaliação documental.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental às seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundários;

II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º Designar como membros, os servidores ÁLVARO JOSÉ TAVARES FILHO, matrícula 1027-8; CÁTIA GUEDES EVANGELISTA, matrícula 1278-5; CHRISTIAN RICHIELLI LIMA ROCHA, matrícula 250225-9; FRANCISCO DERICK SOUSA CARVALHO, matrícula 250441-3; IRALDO ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula 251235-1; REJANE SOARES CANUTO, matrícula 251225-4; RENATA ANDRÉA DE PÁDUA BOATO, matrícula 182351-5, para comporem a Comissão.

Art. 4º A Comissão será presidida por REJANE SOARES CANUTO, matrícula 251225-4 e nos seus impedimentos legais e eventuais, por FRANCISCO DERICK SOUSA CARVALHO, matrícula 250441-3.

Art. 5º Compete à CSAD/DETRAN-DF, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim; e

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos

relativos às atividades-meio e fim, referentes as atividades-meio e fim.

Art. 6º A CSAD/DETRAN-DF possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 13 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00098-00002501/2019-06, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO LEANDRO FELIX, matrícula 275.241-7, para acompanhamento dos serviços constante da Nota de Empenho 2020NE00545, referente à contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - Banco de Preços.

Art. 2º Esta ordem de Serviço entra em vigora na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 13 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, e IV da Portaria nº. 02, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº. 115, de 19 de junho de 2019, p. 04, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, para os servidores: MATRÍCULA, NOME, CARGO EFETIVO, QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO: 42.738-1 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA Inspetor, 5º quinquênio de 27/12/2014 a 07/04/2020; 43.184-2 VANESSA FABIANE MALTA FERRAZ Inspetor Fiscal, 6º quinquênio de 29/03/2015 a 25/04/2020; 23.856-2 MARCO TULIO DO AMARAL BARROS Auditor Fiscal de Atividade Urbanas, 3º quinquênio de 10/01/1993 a 08/01/1998.

ROSELAINÉ ALVES VALLADÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 26 de 14 de dezembro de 1994, publicada no DODF nº 241, de 16 de dezembro de 1994 página 19, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCO TULIO DO AMARAL BARROS, matrícula 23.856-2, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio de 13/03/83 a 11/03/88...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio de 13/01/1983 a 11/01/1988..."; e ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio de 12/03/88 a 10/03/1993...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 12/01/1988 a 09/01/1993...".

Na Portaria, 329 de 30 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 212, de 3 de novembro de 2003 página 19, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCO TULIO DO AMARAL BARROS, matrícula 23.856-2, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio de 13/01/1998 a 12/01/2003...", LEIA-SE: "...4º quinquênio de 09/01/1998 a 07/01/2003...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 47, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, nos usos das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do art. 73, I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para o Recebimento Definitivo da obra da implantação de campo de grama sintética no DF, localizado na chácara nº 131 do Núcleo Rural Santos Dumont, inserido na área de regularização de interesse social - ARIS, Vale do Amanhecer, na região Administrativa de Planaltina RA-VI, objeto do Contrato nº 009/2019-SODF/WM.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) engenheiros, sendo:

- I - DANILO EDSON HAYAKAWA, matrícula nº 273.809-0;
- II - MAX FREDERICO SCHLISCHKA, matrícula nº 273.927-5;
- III - LEONARDO RODRIGUES FACÓ, matrícula nº 275.987-X.

Art. 3º Compete a esta Comissão receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no Art. 1º, bem como emitir documento de Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 48, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do artigo 73, inciso I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para o Recebimento Definitivo da obra de execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Setor Habitacional Porto Rico - Santa Maria/DF - lote 01 do Contrato nº 013/2016 - SINESP.

Art. 2º Designar como membros da Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 013/2016:

I - da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF:

- a) CARLOS MAGNO RODRIGUES BARROS, matrícula nº 276.560-8;
- b) FABRÍCIO DE CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 274.474-0.

II - da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP:

- a) ANTÔNIO CARLOS CHAVES, matrícula nº 74.895-1;
- b) JARBAS SEBASTIÃO DE CARVALHO E SILVA, matrícula nº 56.447-8.

Art. 3º Compete a esta Comissão receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no Art. 1º bem como emitir documento de Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 49, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos determinados nos artigos 211, 212, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo de Sindicância nº 0112-004.065/2016 para apuração dos fatos apontados no Processo SEI nº 001110-00002759/2019-61.

Art. 2º Designar as servidoras ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA, matrícula nº 276.753-8; CHRISTINE BEATRIZ NASCIMENTO CARNEIRO PEREIRA, matrícula nº 275.988-8; ANDRÉA SIMÕES FERNANDES, matrícula nº 1.200.271-2, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos de apuração.

Art. 3º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão Sindicante.

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 14 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo Art. 5º, inciso I, letra "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, e considerando requerimento de 22/01/2018, com fulcro no artigo Art. 144, da Lei Complementar 840/2011, resolve: SUSPENDER a pedido, a contar de 04/05/2020, a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida ao servidor DIEGO LOPES LIMA, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 1661256-6, conforme instruído nos autos do Processo SEI nº 070.000.05135/2019-29.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 13 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: CONCEDER Licença Paternidade de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 08/05/2020 a 06/06/2020, ao

servidor LUCAS DE SOUSA PAULA, matrícula nº 0242694-3, pelo nascimento de seu filho João Lucas Sousa de Paula, em 08/05/2020, conforme documentação apresentada no processo nº 00150-00002909/2020-01, sendo 07 (sete) dias nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e prorrogação de 23 (vinte e três) dias nos termos do artigo 2º do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 106, DE 13 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Investigação Preliminar, no âmbito das informações constantes no Processo: 0480.001578/2009.

Art. 2º Designar JANIO DIONE FRAZAO DE MORAIS, matrícula: 159.064-2; para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 13 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GILVANEIDE ALEXANDRE DA SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 274.752-9, e IRVAL MIRANDA DE ARAÚJO, matrícula nº 267.462-9, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 09/2020, firmado com a empresa ACQUAPURA COMERCIAL EIRELI, que tem por objeto a aquisição 3.072 (três mil e setenta e dois) unidades de: ÁGUA. Tipo: POTÁVEL. Tipo de Mesa, Gaseificação: sem gás, Composição Química: composição normal provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que preencham tão somente as condições de potabilidade para região, em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde, Embalagem: garrafão, Unidade De Fornecimento: garrafão de 20 litros, sendo o valor unitário de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), objeto do processo 00220-00001063/2020-78.

Art. 2º A executora titular e, em sua ausência formal, o executor suplente, designados no art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA, Ordem de Serviço nº 29, de 30 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2019, págs. 8 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGMAR DE SOUZA

PORTARIA Nº 26, DE 08 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na legislação da Aprendizagem Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, bem como o disposto no art. 2º do Decreto nº 39.995, de 06 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, a servidora PRISCILA LIMA TOMAZ, matrícula nº 027.488.5, como executor titular, e RANULFO DO NASCIMENTO, matrícula nº 027.664.2, como executor suplente, para atuarem como responsáveis pela fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica, Processo SEI/GDF nº 04012-00001078/2020-98, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO e a Organização da Sociedade Civil, ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL e a AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA, visando o desenvolvimento de ações para a contratação de serviços de Entidade Qualificadora de Aprendizagem para operacionalizar o programa de aprendizagem voltada a formação técnico profissional metódico de adolescentes e jovens na faixa etária entre 14 e 24 anos, conforme legislação da Aprendizagem Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 95, DE 13 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que dispõe o inciso I do Parágrafo Único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor ALISON RICARDO DA SILVA, matrícula nº 125.412-X, Gerente, da Gerência de Implantação de Software, relativas ao período de 12/05/2020 a 20/05/2020.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 001-000.984/2017. Contrato nº 23/2019 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa Soberana Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda, Contratada. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 24 de abril de 2020 a 23 de abril de 2021, ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório em curso, o que ocorrer primeiro. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, EDUARDO BATISTA LIMA – Representante. 2. Certo de Vossa costumeira colaboração, agradeço antecipadamente. Atenciosamente, MARLON CARVALHO CAMBRAIA Secretário-Geral/Presidência

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00144-00003026/2019-20. Assunto: Contratação por dispensa de licitação. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RA-XIV. Considerando as justificativas e informações apresentadas nos documentos: Memorando SEI-GDF Nº 205/2019 - RA-XIV/COAG/GEPEPES - RA-XIV/COAG/GEPEPES Doc SEI 33105247, Projeto Básico SEI-GDF - RA-XIV/COAG/GEPEPES Doc SEI 37754445, Informação de disponibilidade/adequação orçamentária e financeira. Doc SEI 38249803, Disponibilidade Orçamentária RA-XIV/COAG/GEFIN Doc SEI 18755323, Autorização de Despesa e Empenho RA-XIV/COAG/GEFIN Doc SEI 20985558, Nota Técnica SEI-GDF n.º 12/2020 - RA-XIV/GAB/ASTEC Doc SEI 38353688 e Despacho Decisório Doc Sei 39043462 favorável a contratação mediante dispensa de licitação em razão do preço, nos termos do inciso II, do artigo 24 c/c alínea "a", inciso II, do artigo 23, ambos da Lei n.º 8.666/93 e demais instruções nos autos, AUTORIZO a dispensa de licitação, nos termos dos inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, para a contratação da empresa MULT TECNOLOGIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 38.038.006/0001-20, para prestação de serviços de Certificado Digital para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), Tipo A3, com Token, com validade de 36 (trinta e seis) meses, para atender a demanda da Administração Regional de São Sebastião RA-XIV, conforme condições, quantidades, especificações e Justificativa de Dispensa de Licitação constantes do Projeto Básico SEI-GDF - RA-XIV/COAG/GEPEPES Doc SEI 37754445, da Proposta da Contratada Doc SEI 38130309, das demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais instrumentos legais aplicáveis em vigor. O valor total da despesa é de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019 - Lei Orçamentária Anual - 2020, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00060 Doc SEI 39609022. Determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. ALAN JOSÉ VALIM MAIA, Administrador regional de São Sebastião.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

Processo: 00144-00003026/2019-20 DAS Partes: CONTRATANTE: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RA-XIV. CONTRATADA: MULT TECNOLOGIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 38.038.006/0001-20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Justificativa de Dispensa de Licitação Doc. SEI/GDF 39043353, do Projeto Básico Doc. SEI 37754445, Item 5, baseada no inciso II, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: prestação de serviços de fornecimento de dois certificados digitais para Pessoa Jurídica (e-CNPJ) do Tipo A3, com token, com validade de 36 (trinta e seis) meses, com validação presencial, conforme Projeto Básico SEI-GDF - RA-XIV/COAG/GEPEPES Doc. SEI 37754445. DO VALOR: O valor total do contrato é de 620,00 (seiscentos e vinte reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.116; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8205.8517.0060; FONTE: 100; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 60/2020 NE 00060

Processo: 00144-00003026/2019-20 PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RA-XIV e a empresa MULT TECNOLOGIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 38.038.006/0001-20 OBJETO: prestação de serviços de fornecimento de dois Certificados Digitais para Pessoa Jurídica (e-CNPJ) do Tipo A3, com token, com validade de 36 (trinta e seis) meses, com validação presencial, será fornecido pela autoridade de registro; conforme Projeto Básico SEI-GDF -

RA-XIV/COAG/GEPEPES Doc SEI 37754445 e Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0060; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; VALOR: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), Prazo de Entrega: 10 dias, após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor; Data do Empenho: 05 de maio de 2020.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0001/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 0302-000087/2016. Partes: Administração Regional do Sudoeste e Octogonal e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR – FUNAP, Aparo Legal: Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e Nota Técnica N.º 33/2020 - RA-XXII/GAB/ASTEC. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço Nº 001/2016, por mais de 12(doze) meses, com base no Inciso II, art. 57 da lei 8.666/93, bem como, reajustar o valor anual da bolsa ressociação para R\$ 1.656,14 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos). Data da Assinatura: 05/05/2020. Signatários: Pelo Governo do Distrito Federal: Luiz Eduardo Gomes de Paula Pessoa - Administradora Regional do Sudoeste e Octogonal, e pela Contratada: Selma Batista do Rego Leal - Gerente de Grandes Clientes. LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA, Administradora Regional do Sudoeste e Octogonal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – R.A.-XXIX, torna público que necessita locar pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou de acordo com a legislação vigente, um imóvel com área útil em torno de 1000 m², localizado no SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, servido de transporte público e que tenha acessibilidade às pessoas com necessidades especiais, climatização, rede lógica e elétrica compatível para a instalação de órgão público, destinado a sediar a Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento.

As propostas deverão conter o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, com os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente, valor mensal do condomínio, se houver, planta baixa do imóvel, e apresentação de cópia da documentação dominial (habite-se, escritura e certidão atualizada do Registro Geral de Imóveis - RGI) livre de quaisquer ônus.

O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação dos índices vigentes. A locação reger-se-á pela Lei n.º 8.245, de 18/10/91, e Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores.

As propostas deverão ser entregues na COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SIA - SEDE, com endereço no SIA Trecho 08 Lote 125/135 CEP: 71205-080 - Fone: 3403-6900 / 6907, até as 18 horas do dia 15 de maio de 2020.

A Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades.

As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

LUANA DE LIMA MACHADO

Administradora Regional

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020

Processo: 00040-00026248/2019-70. – SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a DATALINK LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Este Acordo de Cooperação tem por objeto viabilizar o pagamento de tributos e de outras receitas públicas do Distrito Federal por meio de cartão de crédito ou débito, na forma do Decreto nº 39.972, de 22 de julho de 2019. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo SEM ÔNUS para o Distrito Federal, não implicando compromissos, nem obrigações financeiras ou transferência de recursos, bem como não gera direito à indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolsos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 13/05/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais, Interina; e pela CONTRATADA: WELLINGTON RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Procurador legal.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender às demandas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília -FJZB, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SEGEA/SEEC operacionalizará licitação no sistema Comprasnet, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de materiais de coudeleteria e zootecnia (tesoura, cânula para sexagem, clicker, flocinheira, corda, peitoral, apito ultrassônico e corada), conforme condições, características e especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 11.150,02. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 28/05/2020, às 9h30min Processo nº: 00196-00000255/2019-50. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de maio de 2020

EDMAR FIRMINO LIMA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: AAZ Comercial Eireli, no valor total de R\$ 55.140,59; AUT LED Comercio de Material Eletrico Eireli, no valor total de R\$ 24.544,95; Fenix Materiais de Construcão Ltda, no valor total de R\$ 62.174,83; Goled Industria e Comercio Ltda, no valor total de R\$ 15.825,00; Grandes Marcas Comercio de Equipamentos Ltda, no valor total de R\$ 1.943,00; Imediato Comercial Eletrica e Ferramentas Ltda, no valor total de R\$ 37.316,10; Lan Tecnologia em Redes Eireli, no valor total de R\$ 20.261,20; Licita Online Eireli, no valor total de R\$ 11.725,00; Lx Distribuidora de Materiais Eletricos Eireli, no valor total de R\$ 69.649,00 e Tecno Industrial e Comercial Eireli, no valor total de R\$ 71,63. Processo nº. 00410-00015701/2018-68. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de maio de 2020

TATIANA CARNEIRO DE MELO

PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL

TÍTULOS	31.12.2018	31.12.2019	TÍTULOS	31.12.2018	31.12.2019
ATIVO			PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE	30.285.063,66	5.078.980,67	PASSIVO CIRCULANTE	32.333,68	61.871,24
DISPONÍVEL	5.457.676,74	4.801.926,28			
Bancos	53.733,54	46,32	EXIGÍVEL A CURSO PRAZO	32.333,68	61.871,24
Aplicações Financeiras	5.403.943,20	4.801.879,96	Fornecedores	3.673,99	3.387,00
DIREITOS REALIZÁVEIS	0,00	277.054,39	Obrigações Sociais	649,43	38.247,33
Fornecimentos a Receber	0,00	119.518,41	Obrigações Tributárias	28.010,26	21.236,91
Provisão de Creditos Duvidosos	0,00	157.535,98			
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	24.827.386,92	0,00			
Estoques	24.827.386,92	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	66.588,81	23.901.381,82	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	980.795,33	980.795,33
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	30.484,75	23.901.381,82	PASSIVO EXIGÍVEL A L/PRAZO	980.795,33	980.795,33
Valores em Apuração	30.484,75	75.401,65	Credores de Adiantamentos	980.795,33	980.795,33
Ativo Biológico - Floresta Formada	0,00	23.825.980,17	Provisões	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	36.104,06	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	29.338.523,46	27.937.695,92
Investimentos	28.868,61	0,00			
Imobilizado Bens Móveis	8.180,00	0,00	Capital Social Integralizado	4.024,42	4.024,42
Imobilizado Bens Imóveis	0,00	0,00	Reservas de Capital	10.558.054,89	10.558.054,89
Depreciação Bens M. e Imóveis	-944,55	0,00	Lucros ou Prejuízos Acumulados	18.776.444,15	17.375.616,61
TOTAL DO ATIVO	30.351.652,47	28.980.362,49	TOTAL DO PASSIVO	30.351.652,47	28.980.362,49

Elaine Ferretti Costa Starling

Liquidante

Roberto Medeiros Santos

Contador CRC/DF 7.257/O-5

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31.12.2018	31.12.2019
RECEITA BRUTA	1.239.551,70	646.955,56
RECEITA DOS PRODUTOS VENDIDOS	1.239.551,70	646.955,56
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	223.084,75	126.835,38
(=) RECEITA LÍQUIDA	1.016.466,95	520.120,18
CUSTO DA RECEITA	-1.937.267,51	-1.001.406,75
LUCRO OU PREJUÍZO BRUTO	-920.800,56	-481.286,57
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	288.526,83	919.540,97
DESPESAS COM VENDAS	0,00	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	456.844,43	1.030.893,38
Pessoal e Encargos Sociais	299.266,23	926.626,79
Outras Despesas Administrativas	157.578,20	104.266,59
Resultado da Depreciação	0,00	0,00
Incorporação/Baixa de Bens	0,00	0,00

DESPESAS FINANCEIRAS	233,18	37.834,20
IOF, Tarifas e taxas	233,18	37.834,20
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS FINANCEIRAS	275.873,35	284.264,15
Descontos e Juros obtidos	350,50	3.714,16
Rendimentos de Aplicações	275.522,85	280.549,99
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	107.322,57	135.077,54
(=) LUCRO (OU PREJUÍZO) OPERACIONAL	-1.209.327,39	-1.400.827,54
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	271,91	0,00
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	0,00
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
(+) REPASSE RECEBIDO	0,00	0,00
(=) LUCRO ANTES DO IR E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-1.209.599,30	-1.400.827,54
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00
(-) PROVISÃO PARA CSLL	0,00	0,00
(=) LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-1.209.599,30	-1.400.827,54

Elaine Ferretti Costa Starling
Liquidante

Roberto Medeiros Santos
Contador CRC/DF 7.257/O-5

FLUXO DE CAIXA		2018	2019	SALDOS	
3 - Receitas				931.219,71	
4 - Despesas				(2.332.047,25)	
Resultado	RESULTADO DO PERÍODO			0,00	
-				-	(1.400.827,54)
	Despesas e Receitas fora Caixa				
1.2.1.4	Depreciação	944,55	0,00	-944,55	
	Outras	0,00	0,00	0,00	-944,55
					-1.401.772,09
	Variação do Ativo Circulante				
1.1.2.1.01	Créditos e estoques	24.827.386,92	119.518,41	-24.707.868,51	
1.1.2.1.04	Provisão de Credito a Recuperar	0,00	157.535,98	157.535,98	
	Total			-24.550.332,53	-24.550.332,53
	Variação do Passivo Circulante				
2.1.1.1.01	Fornecedores	3.673,99	2.387,00	-1.286,99	
2.1.1.3.01	Obrigações sociais e trabalhistas	649,43	38.247,33	37.597,90	
2.1.1.4.01	Obrigações tributárias	28.010,26	21.236,91	-6.773,35	
	Total			29.537,56	29.537,56
	Aplicação no Ativo não Circulante				
1.2.2.1.01	Participações em outras empresas	28.868,61	0,00	-28.868,61	
1.2.1.1.06	Valores em Apuração	30.484,75	75.401,65	44.916,90	
1.2.1.1.07	Florestas Formadas	0,00	23.825.980,17	23.825.980,17	
	Total			23.842.028,46	23.842.028,46
	Aumento do Passivo não Circulante				
2.2.1.1	Valores a longo prazo	980.795,33	980.795,33	0,00	
2.2.1.3	Provisões	0,00	0,00	0,00	
	Total			0,00	0,00
	Total Operacional			736.897,08	-663.930,46
	Atividades de Investimentos				
	Aplicação no Ativo Imobilizado				
1.2.1.2.01	Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
1.2.1.2.04	Bens Móveis	8.180,00	0,00	-8.180,00	
		0,00	0,00	0,00	
	Total			-8.180,00	-8.180,00
	Atividades de Financiamentos				
	Recursos para Aumento de Capital				
2.5.1	Resultado das Reservas	10.558.054,89	10.558.054,89	0,00	
				0,00	0,00
	Total de Efeitos no Caixa			745.077,08	-655.750,46
1.1.1	DISPONÍVEL	5.457.676,74	4.801.926,28	-655.750,46	0,00

Elaine Ferretti Costa Starling
Liquidante

Roberto Medeiros Santos
Contador CRC/DF 7.257/O-5

DEMONSTRATIVO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
HISTÓRICO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31/12/2016	4.024,42	16.710.946,60	630.512,89	17.345.483,91
Ajuste de Exercício Anteriores	0,00	0,00	20.559.338,86	20.559.338,86
Baixa/Aumento das Reservas	0,00	-6.152.891,71	0,00	-6.152.891,71
Ajuste Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Absorções	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	0,00	0,00	-11.257.381,98	-11.257.381,98
SALDO EM 31/12/2017	4.024,42	10.558.054,89	9.932.469,77	20.494.549,08

Ajuste de Exercício Anteriores	0,00	0,00	10.053.573,68	10.053.573,68
Baixa/Aumento das Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	0,00	0,00	-1.209.599,30	-1.209.599,30
SALDO EM 31/12/2018	4.024,42	10.558.054,89	18.776.444,15	29.338.523,46
Ajuste de Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Baixa/Aumento das Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	0,00	0,00	-1.400.827,54	-1.400.827,54
SALDO EM 31/12/2019	4.024,42	10.558.054,89	17.375.616,61	27.937.695,92

Elaine Ferretti Costa Starling
Liquidante

Roberto Medeiros Santos
Contador CRC/DF 7.257/O-5

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PROFLORA S/A
(EXERCÍCIO FINANCEIRO- 2019)

NOTAS EXPLICATIVAS

1 – Histórico

A PROFLORA S.A. – Florestamento e Reflorestamento – “em Liquidação” é uma Empresa de Economia Mista cujo sócio majoritário é o Distrito Federal, regida pela Lei nº 6.404/76 e suas alterações, e por seu Estatuto Social. Constituída por Ata em 08 de novembro de 1972, e tem por objeto social a exploração de empreendimentos de natureza florestal e agrícola, além de projetos de enriquecimento de matas com essência nativa com vistas à melhoria do meio-ambiente e proteção de mananciais hídricos, al'pem de preparar projetos florestais e administrar a exploração das áreas florestadas e /ou reflorestadas na área do Distrito Federal mediante aplicações de recursos próprios e captados de terceiros, oriundos dos incentivos fiscais da Lei nº 5.106/66, do Decreto Lei nº 1.134/70 e do Decreto nº 68.565/71.

Em 16 de fevereiro de 1990, a 24ª Assembleia Geral Extraordinária dos Sócios Cotistas da Proflora S.A. deliberou pela extinção da Empresa e nomeou o 1º Liquidante, autorizando o início da liquidação a partir de 1º de março de 1990, sendo que este processo se arrasta até a presente data.

O processo de liquidação se caracteriza pela realização do Ativo, pagamento do Passivo e partilha do saldo remanescente entre os acionistas, conforme artigo 208 da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas.

2 – Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas de contabilidade adotadas no Brasil, de acordo com a Lei nº 6.404/76 e suas alterações, bem como, pelas orientações do CPC e do TCDF, inclusive no que cabe a Empresas em liquidação e o exercício financeiro coincide com o exercício fiscal.

3 – Registros Contábeis

Os livros fiscais e contábeis foram escriturados consoantes a Lei nº 6.404/76 e suas alterações, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, sendo que todos os registros foram efetuados por meio do Sistema Contábil da Empresa Líder Processamento de Dados Ltda, que atende aos critérios da prática contábil brasileira estabelecida nas normas legais, e as alterações para atendimento das Convergências as Normas Internacionais de Contabilidade;

A Contabilidade da Empresa está adequada a uma empresa em situação de liquidação

4 – Contas a Receber e a Pagar

Os créditos vencidos somam o valor de R\$ 119.518,41 (cento e dezenove mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), da FCS Engenharia Florestal Ltda.

Foi constituído um registro para perda e recebimento de crédito, oriunda de provisionamento para garantias, realizada pelo Banco de Brasília S/A em nossa conta de aplicação financeira do Fundo FIC FIRF DI 100 MIL LP, devido ao processo de recuperação judicial da Comarca do Estado do Rio de Janeiro Proc.0023589-52.2019.8.19.0001.

Os débitos vencidos somam o montante de R\$ 980.795,33 (novecentos e oitenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) lançados em favor da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, ainda em apuração e atestação para as providências quanto ao possível pagamento ou baixa contábil.

O regime de tributação para o recolhimento do IRPJ e a CSLL foi o Lucro Presumido.

Não consta registro de saldo devedor inscrito em nome de Liquidante, Conselheiros e/ou Servidores da empresa;

5- Patrimônio Líquido

Não foram reconhecidos efeitos inflacionários sobre o Patrimônio Líquido, conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 9.249, de 26.12.95;

O capital integralizado está devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, conforme prescreve o art. 166, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/76, e distribuído entre os Sócios Cotistas conforme quadro abaixo:

COTISTAS	COTAS	PARTICIPAÇÃO
DISTRITO FEDERAL	3.662,15	90,998206
DISTRITO FEDERAL	176,12	4,376283
BANCO DO BRASIL	92,81	2,306171
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	93,13	2,314122
CEB	0,11	0,002733
TERRACAP	0,05	0,001242
OI – COPART 4 PARTICIPAÇÕES	0,05	0,001242
TOTAL	4.024,42	100,000000

O valor unitário de cada cota é de R\$1.00 (um real), o presente demonstrativo está de acordo com os registros contábeis, esclarecemos que existe em andamento na justiça federal processo para manifestação dos acionistas nº. 1004639-97.2019.4.01.3400, quanto à titularidade das ações.

A conta de lucros ou prejuízos acumulados consta do Balanço, em virtude de não ter havido decisão dos acionistas quanto a sua destinação.

6 – Outras Informações

A Proflora não possui quadro próprio de empregados efetivos. Atualmente possui 7 (sete) Empregos em Comissão.

Está em andamento processo de contratação de empresa especializada na elaboração de inventário florestal, o qual após seu encerramento será devidamente posto à análise do Conselho de Administração, para decisão quanto ao registro de ajustes dos mactios na Contabilidade.

A Empresa está regular perante o Fisco e Cartório de Distribuição de Protestos de Títulos.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2019.

Roberto Medeiros Santos

Contador CRC/DF 7.257/O-5

CPF ***,629.951-**

NOTA EXPLICATIVA COMPLEMENTAR

1 – ERRATA

No rol dos responsáveis, item “1” do Relatório do Organizador da Prestação de Contas, onde se lê “JORGE ERNANI MARINHO COSTA” leia-se “JORGE ERNANI MARINHO SANTOS”, e onde se lê “ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA” leia-se “ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA”

2 – Atualização e ajustes do Mactio Florestal

Considerando que está em andamento processo para elaboração de inventário florestal, o qual após seu encerramento será devidamente posto à análise do Conselho de Administração, para decisão quanto ao registro de ajustes dos mactios de propriedade da Proflora S/A na Contabilidade, por uma questão de “Prudência”, entendemos ser melhor não realizar qualquer ajuste na conta de Ativo Biológico – Florestas Formadas Conta Contábil 1.2.1.1.07.0001, neste período encerrado, tendo sido ajustados apenas os valores das baixas pelas vendas realizadas no exercício de 2019.

3 – Provisões de Contingências Judiciais

Em relação ao atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade CPC 25 e o RIR 2018, quanto as provisões para contingências judiciais, esclarecemos que constam em andamento na Justiça até 31 de dezembro de 2019, apenas 2 (dois) processos nos quais a Proflora S/A é Ré. Processos 0707961-32.2017.8.07.0017 e 0707078-17.2019.8.07.0018, que sequer tiveram audiências, não havendo assim necessidade de registro de provisões, pois não existe qualquer condenação contra esta empresa o que julgamos improvável.

Roberto Medeiros Santos
Contador CRC/DF 7.257/O-5
CPF ***,629.951-**

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB-012/2020

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: P & P Turismo Eireli EPP. Objeto: registro de preço para aquisição de pacotes de viagens para campanha de incentivo interna. Pregão Eletrônico nº 028/2020. Vigência: 12 (doze) meses, de 27/4/2020 a 26/4/2021. Valor: R\$ 164.913,12 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e treze reais e doze centavos). Gestor: Felipe Bergmann de Castro. Signatário pelo BRB: Felipe Bergmann de Castro p.p.; e pela contratada: Gean Ricardo Moraes. Processo nº: 041.000.044/2020. As despesas decorrentes da presente Ata correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazzepas Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 034/2019

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: AGÊNCIA ESTADO S/A. Objeto do Contrato: acesso aos sistemas AE BROADCAST e cotação BOVESPA E BM&F. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 26/03/2020, pelo valor global de R\$ 240.051,60 (duzentos e quarenta mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 25/03/2020. Signatários: pelo BRB: Sr. Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, e pela Contratada: Sra. Eliassandra Manzano e Sr. Miresh Kirtikumar. Processo nº: 041.000.347/2016. Jean Felipe Mazépas . Gerente de Área .

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03986

Processo: 00060-00190758/2020-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DMI BRASÍLIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 26.687.752/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE SEDA TRANÇADA 7-0, 45CM, COM 02 AGULHAS DE 0,65CM MICRO-PONTAS ESPATULAR 3/8 CIRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº 128/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002029 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001564. VALOR: R\$ 4.071,00 (quatro mil setenta e sete reais e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03987

Processo: 00060-00175429/2020-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM.DE MEDE PROD.HOSPLTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALPROSTADIL PO LIOFILIZADO OU SOLUÇÃO INJETAVEL 20MCG FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 05/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001897 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001467. VALOR: R\$ 101.973,72 (cento e um mil novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03992

Processo: 00060-00191004/2020-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUETIAPINA COMPRIMIDO 200MG (EXCLUSIVO NUDIME E HSV), conforme Ata de Registro de Preço nº 53/2019-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002033 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001567. VALOR: R\$ 1.635,30 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03997

Processo: 00060-00192829/2020-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KERR FLEXÍVEL (TIPO FLEXOFIL), FABRICADA POR TORÇÃO DE HASTE COM SECÇÃO TRIANGULAR, COMPRIMENTO 21, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 20, COMPONENTES C/ CURSOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 014/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002048 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001580. VALOR: R\$ 1.217,37 (um mil duzentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03998

Processo: 00060-00189414/2020-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO OU CAPSULA (EQUIVALENTE 250 MG ACIDO VALPROICO), conforme Ata de Registro de Preço nº 102/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002014 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001556. VALOR: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03999

Processo: 00060-00185455/2020-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOMEPROMAZINA SOLUCAO ORAL 4 % FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 205/2019 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001981 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001527. VALOR: R\$ 22.982,01 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e um centavo), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04000

Processo: 00060-00187148/2020-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROFARMA SPECIALTY S.A. CNPJ Nº 81.887.838/0007-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIBUTININA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 101/ 2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001998 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001541. VALOR: R\$ 295.178,40 (duzentos e noventa e cinco mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04001

Processo: 00060-00175546/2020-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME. CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOBRAMICINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 132/ 2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001899 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001469. VALOR: R\$ 4.221,96 (quatro mil duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04003

Processo: 00060-00191383/2020-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINAVSTATINA COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 249/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002042 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001575. VALOR: R\$ 177.714,30 (cento e setenta e sete mil setecentos e quatorze reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04004

Processo: 00060-00180004/2020-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIPERIDENO (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 2 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 235/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001942 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001501. VALOR: R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04020

Processo: 00060-00175978/2020-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAKE LINE COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ Nº 05.416.754/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL 6 FR NEONATAL/ INFANTIL, ESTÉRIL E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 57/2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002078 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001608. VALOR: R\$ 43.502,00 (quarenta e três mil quinhentos e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04028

Processo: 00060-00175986/2020-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) SPRAY ORAL 50MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES, conforme Ata de Registro de Preço nº 236/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001902 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001472. VALOR: R\$ 67.354,56 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04029

Processo: 00060-00182183/2020-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DROGUISTA CEARENSE EIRELI. CNPJ Nº 16.632.133/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 214/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001957 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001511. VALOR: R\$ 32.667,50 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04030

Processo: 00060-00183112/2020-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.520.829/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROMETO DE N BUTIL-ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO OU DRAGEA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 235/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001964 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001517. VALOR: R\$ 7.681,58 (sete mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04031

Processo: 00060-00186044/2020-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG/100 ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 002/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001991 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001535. VALOR: R\$ 262.980,00 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - REDUÇÃO DE VALOR DO ITEM 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI-GDF Nº 25/2019

Ata de Registro de Preços nº 25/2019; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília; e PRO J VENDAS EIRELI; CNPJ Nº 25.261.528/0001-45; para aquisição de materiais técnicos; alteração do item 8 - TESTE RÁPIDO DE MALÁRIA, do valor de R\$ 10,95 para o valor de R\$ 8,32, para o saldo de 200 testes, de acordo com negociação estabelecida entre o Centro de Compras/FHB e o representante da empresa beneficiária, permanecendo inalterados os valores dos demais itens; assinada em 14/05/2020; assinada pela contratante: OSNEI OKUMOTO Diretor-Presidente; pela contratada: GIULIA CAMPANHA DE FREITAS LINO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HISTOCOMPATIBILIDADE - CNPJ Nº 51.744.837/0001-86. Objeto: prestação de serviços de fornecimento do Programa de Avaliação Externa da Qualidade (AEQ) para atender às necessidades do Laboratório de Imunologia de Transplantes da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Números de Empenho: 2020NE00344, Programa de Trabalho: 10303620229750001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 138003467. Valor total: R\$ 4.277,00. Processo nº 00063-00001900/2020-28. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinam em 08 de maio de 2020, pelo Contratante: Osnei Okumoto, Diretor-Presidente, e pela Contratada: Cristina de Queiroz Carrascosa Von Gelnh.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - UASG 926334

O Pregoeiro da Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 17/2020, sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos, com disponibilização de equipamentos, em regime de comodato, e serviços de manutenção, para realização de EXAMES SOROLÓGICOS, através da técnica de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência, de acordo com as condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Edital para atender a Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. Processo nº 00063-00002837/2019-11. Sagrou-se vencedora para os GRUPOS 1, 2 e 3 a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS, CNPJ nº 04.086.552/0001-15, valor total de R\$ 2.901.576,00 (dois milhões, novecentos e um mil quinhentos e setenta e seis reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

CHARLES BRAGA MC DONALD DAVY

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 - UASG 926334

O Pregoeiro da Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 19/2020, cujo objeto foi a escolha da proposta mais vantajosa, para a aquisição de insumos para realização dos exames de CROSSMATCH (prova cruzada) pelo Laboratório de Imunologia dos Transplantes/FHB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital para atender a Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. Processo nº 00063-00000433/2020-19. Licitação fracassada por preço. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

CHARLES BRAGA MC DONALD DAVY

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: GRIFOLS BRASIL LTDA - CNPJ Nº 02.513.899/0001-71. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterar o cronograma de entrega e conceder reajuste de preços, no percentual de 3,30%, para os itens 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho: 2020NE00411, Programa de Trabalho: 10303620240810002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 1.774.850,74. Processo nº 00063-00001624/2019-64. Vigência: por 12 (doze) meses, a contar de 14 de maio de 2020. Assinam em 12 de maio de 2020, pelo Contratante: Osnei Okumoto, Diretor-Presidente, e pela Contratada: Roberto Antunes de Mattos.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: DIAMED LATINO AMÉRICA S.A. - CNPJ Nº 71.015.853/0001-45. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho: 2020NE00398, Programa de Trabalho: 10303620228120002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 284.952,00. Processo nº 00063-00001925/2019-98. Vigência: por 12 (doze) meses, a contar de 30 de maio de 2020. Assinam em 13 de maio de 2020, pelo Contratante: Osnei Okumoto, Diretor-Presidente, e pela Contratada: Elaine Maria do Carmo Romani e Dayse Maria de Magalhães Figueiredo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - CNPJ Nº 17.232.997/0001-08. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Números de Empenho: 2020NE00410 e 2020NE00409, Programa de Trabalho: 10122820285170117, Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 168.076,35. Processo nº 00063-00003290/2018-82. Vigência: por 12 (doze) meses, a contar de 14 de maio de 2020. Assinam em 12 de maio de 2020, pelo Contratante: Osnei Okumoto, Diretor-Presidente, e pela Contratada: Pablo Augusto Bastos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADIAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados, que o recebimento de proposta e documentação para a Dispensa de Licitação, em epígrafe, fica adiada para o dia 19 de maio de 2020 até as 15h30min, motivado por adequações no Termo de Referência que não afetarão a formulação de proposta. O Edital e seus anexo poderão ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.se.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/> Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do email suag@se.df.gov.br. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 14 de maio de 2020.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Processo: 00050-00039982/2019-61. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores para serem utilizados como viaturas de transporte de servidores, bem como de transporte de presos. VALOR ESTIMADO: R\$ SIGILOSO. N.D. 4.4.90.52. PRAZOS: De Entrega: até 180 dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho. Vigência do contrato: 270 dias a contar da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 27/05/2020, às 09h30min no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. O Edital está disponível no endereço acima e no <http://ssp.df.gov.br/licitacoes>.

Brasília/DF, 14 de maio de 2020.

GABRIELLA ALVES DA CUNHA ROCHA
Pregoeira

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2013

Processo: 00054-00071446/2019-48 – Partes: DF/PMDF x MC CONSULTORIA FINANCEIRA EM PISCADOS LTDA-ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a locação de 02 (dois) imóveis para uso das Seções Administrativas e a Divisão de Manutenção de transporte do CMan/PMDF, por mais 12 (doze) meses, de 08/04/2020 até 07/04/2021, bem como a concessão de reajuste no percentual de 3,302960% (três vírgula três, zero, dois, nove, seis, zero por cento), com base no Parecer Técnico n. 01/2020-ATJ/DLF e no Despacho do Chefe do DLF, de 06/04/2020. VALOR: R\$ 40.804,67 (quarenta mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 489.656,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos). ASSINATURA: 06/04/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIAN ROCHA PONTES, Comandante-Geral. Pela Contratada:

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018

Processo: 00054.00032536/2019-13 – PARTES: DF/PMDF X ASAS MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AERONAVES LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 30/05/2020 até 29/05/2021, cujo objeto é o serviço de manutenção preventiva para os helicópteros modelo AS 350, de marcas PP-FSP, PR-PMD e PR-PMF, sem o fornecimento de peças, operados pela Polícia Militar do Distrito Federal, bem como alterar o nome empresarial da contratada para ASAS MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AERONAVES LTDA, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, na Justificativa do Executor do Contrato (Doc. Sei n. 36861836), no Parecer da ATJ/DLF (Doc. Sei n. 37709825), no Despacho do Chefe do DLF (Doc. Sei n. 37718423) e conforme a 13ª Décima Terceira Alteração da Sociedade Empresária Limitada (Doc. Sei n. 40015491). VALOR: R\$ 1.367.965,32 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000378 de 23/04/2020. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. ASSINATURA: 12/05/2020 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MARCO TÚLIO ALVES VALADÃO, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020

Processo: 00054-00029887/2018-66. PARTES: DF/PMDF x AMARAL DANTAS COMERCIAL, OBRAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de 10 (dez) Aparelhos de Televisão de 50", a cores, smart tv, full hd, tela com tecnologia led, de 50 polegadas, Marca: AOC, Modelo: LE50U6295. VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000372, de 17/04/2020. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2018-PMDF. ASSINATURA: 27/04/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: GEYSER AMARAL RODRIGUES, na qualidade de Sócio administrador.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

Processo: 00053-00027647/2019-36. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso X do art. 178, da Portaria n.º 6, de 15 de abril de 2020, publicada no BG n.º 072, de 16 de abril de 2020, publicada no BG n.º 072, de 16 de abril de 2020, que aprova

o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar a Licitação, no valor de R\$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais), em favor da empresa: ATSL - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ: 00.814.436/0001-14, referente à aquisição de materiais de consumo para os instrumentos musicais para a banda de música do CBMDF, mediante as razões expostas no Projeto Básico (33788340) e demais instrução do processo - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: R\$ 62.848.333,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39 e 33.90.30, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 103.373,69 (cento e três mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), em favor da empresa QUALITY HEALTH CARE LTDA. ME, inscrita no CNPJ N.º 13.604.595/0001-36, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00016571/2020-57, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 12 de maio de 2020. VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.864.010,84 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil dez reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa HOME – HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00025293/2020-29, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 12 de maio de 2020. VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 29.167,76 (vinte e nove mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), em favor da empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 00.610.980/0001-44, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2016, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00005415/2020-61, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 12 de maio de 2020, VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.721,53 (quatro mil e setecentos e vinte um reais e cinquenta e três centavos), em favor da empresa HOSPITAL SANTA MARTA, inscrita no CNPJ N.º 00.610.980/0001-44, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2015, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00005378/2020-91, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 12 de maio de 2020, VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 681.952,02 (seiscentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais

e dois centavos), em favor da COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DF, inscrita no CNPJ Nº 24.905.234/0001-46, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00022074/2020-98, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 12 de maio de 2020. VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00014752/2018-27. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 358.606,50 (trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos), em favor de BRASÍLIA AMBIENTAL e R\$ 385.501,99 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e um reais e noventa e nove centavos), em favor do FUNAM. Objeto do Processo: Pagamento de Compensação Florestal devida por ocasião do Licenciamento Ambiental autorizado para a obra de Pavimentação da rodovia DF-001 (trecho: DF-430/DF-170). O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão da(s) nota(s) de empenho conforme o(s) valor(es) e favorecido(s) acima discriminado(s). Em 13 de maio de 2020. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 062/2019

Processo: 0113-028422/2017; Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2019 ; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: WF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 21.978.159/0001-55; OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, a partir de 24/05/2020 encerrando 23/08/2020. O prazo de vigência do Contrato nº 062/2019 será 60 dias após o término do prazo de execução conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS; EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I a III, § 1º do art. 57, Lei nº 8.666/1993; GARANTIA: Em razão da prorrogação a Contratada deverá estender o seguro garantia contratual até o final da vigência do Contrato em 23/10/2020; DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020 ; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral FAUZI NACFUR JÚNIOR; Pela Contratada: FLÁVIO JAIME GUEDERT.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, a Licença de Instalação SEI-GDF nº 17/2020 (Prorrogação da LI nº 004/2018) para a implantação do melhoramento viário denominado Trevo de Triagem Norte – TTN. Processo de Licenciamento nº 00391-00013369/2017-46.

Brasília/DF, 14 de maio de 2020.
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral

COMPANHIA DO METROPOLITANO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 – UASG: 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de mobiliários para atender às demandas da nova configuração de layout do Edifício do CAO/METRÔ-DF, restando vencedoras as empresas CENTER MOVEIS E DESIGN LTDA - CNPJ nº 15.676.062/0001-95, para o LOTE 01, ao valor global de R\$ 107.451,70; OMP DO BRASIL LTDA - 05.075.877/0001-65, para o LOTE 02, ao valor global de R\$ 83.157,14; M.L. COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - 21.323.689/0001-65, para o LOTE 03, ao valor global de R\$ 52.099,57. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo n.º 00097-00010571/2019-58, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

KLAUS VILAR WURMBAUER

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 014/2018 - SIGGO Nº: 036533

Processo: 00113-00005419/2018-27; Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2018 - SIGGO nº: 036533 (SEI 40100497); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a Empresa NETWORK TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., CNPJ 04.689.638/0001-32; RESUMO DO OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 014/2018; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II c/c § 2º, Lei nº 8.666/1993 e a Cláusulas

Décima Primeira e Décima Segunda; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.126.8216.2557-2569; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 237; NOTA DE EMPENHO: Emissão em momento oportuno; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contar de 06/07/2020 a 05/07/2021; DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JÚNIOR e Pela Empresa MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES. VALOR: Anual estimado de R\$ 69.037,93 (sessenta e nove mil trinta e sete reais e noventa e três centavos) e valor mensal estimado em R\$ R\$ 5.753,16 (cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos). VALOR DA GARANTIA: R\$ 1.380,76 (um mil trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2020 – SEJUS/FDCA-DF E SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA FAMILÍAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS - ABRACE

Processo: 00417-00039224/2018-39. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/FDCA-DF X SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA FAMILÍAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS - ABRACE: Este instrumento tem por OBJETO o projeto "Reestruturação Abrace: Ampliação e reforma na sede da Abrace", visando a reestruturação da instituição por meio de ampliação, reforma e aquisição de equipamento e material permanente, no sentido de promover melhorias nas instalações por meio de reforma e ampliação para melhor atender os assistidos. Tem como objetivos específicos: 1 - Ampliação da central de doação com implantação de um refeitório destinado a equipe de Telemarketing e uma Sala de Reuniões, escada elevador para pessoas com deficiência, para previsão de piso superior. 2 - Reforma de dois banheiros subutilizados transformando em um novo depósito. 3 - Instalação de toldos no espaço pedagógico. 4 - Instalação de toldos na recepção. 5 - Regularização do contra piso e instalação de pisos cerâmicos e emborrachados na área dos Parques Infantis. 6 - Pintura epóxi nas paredes do Depósito de Alimentos para impermeabilização e higienização. 7 - Construção de cobertura para veículos. 8 - Confecção e instalação de prateleiras no Depósito de Brinquedos 9 - Fabricação e instalação do Portão da Horta. Tal projeto será executado na QE 25, Área Especial nº 1 - CAVE Guará II, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC o valor global de R\$ 294.576,63 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) a título de Auxílio Investimento. O EMPENHO é de R\$ 294.576,63, a título de Auxílio Investimento, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00049, emitida em 09/04/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade ordinária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44908; Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016 ; Natureza da Despesa: 44.50.42; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 03 (três) meses, com início em 09/05/2020 e término em 09/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário - Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MARIA ANGELA MARINI VIEIRA FERREIRA, na qualidade de Presidente da OSC.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 09/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00110-000084/2017- Partes: DF/SODF e a empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA. PROCEDIMENTO O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº. 006/2018 –ASCAL/PRES/NOVACAP (doc.34030481), da Proposta doc. 37017662 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência 48 (33282721). OBJETO: execução de obras de complementação do sistema viário da Estrada Setor Policial Militar (ESPM) até o Terminal da Asa Sul (TAS), contemplando serviços de construção das Obras de Arte Especiais (fundações e estruturas), pavimentação, drenagem e sinalização, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 006/2018 – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc.34030481), da Proposta doc. 37017662 e o Termo de Referência 48 (33282721), que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 7.667.020,57 (sete milhões, seiscentos e sete mil vinte reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 190101; Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.782.6216.3119.0004; Natureza da

Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 135 e 100. O empenho total a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 7.667.020,57 (sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, vinte reais e cinquenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0254, emitida em 30/04/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo, fonte 135. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura nos termos da Lei nº. 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea "b". PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À VARIAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS BETUMINOSOS AO CONTRATO Nº 021/2016

Processo: 00110-00002760/2019-96 (1º Aditivo) e Processo: 00110-00000036/2020-61 (2º Aditivo) – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ nº. 00.016.576/0001-47, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07 - Guarã, CEP 71.200-970 - Brasília/DF. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", § 5º, da Lei nº 8.666/93 e sob o amparo da Portaria nº 85, de 17 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 093, de 20 de maio de 2019, em conjunto com a Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, e suas alterações, bem como, dos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 021/2016- SINESP, celebrado em 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/07/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 10), consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do material betuminoso referente à 23ª (21/08/2019 a 20/09/2019), 24ª (21/09/2019 a 20/10/2019) e 25ª medição (21/10/2019 a 25/11/2019) em R\$ 703.138,55 (setecentos e três mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e cinco reais). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 72.958.938,18 (setenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), passa a ser de R\$ 73.662.076,73 (setenta e três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil setenta e seis reais e setenta e três centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº. 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, no valor de R\$ 703.138,55 (setecentos e três mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº. 130/2020, emitida em 10/03/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7 de 10/01/2020), à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3023.0073, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 131 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA, na qualidade de representante legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

**AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 050/2020**

O Pregoeiro da Caesb no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.0005892020, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais para construção e acabamento (balde, cimento, prego, telha, torneira e outros), da forma que se segue, Empresas: 1) DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 21.034.428/0001-25, vencedora dos itens 17 e 18 com o valor total de R\$ 1.090,20; 2) LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 28.204.374/0001-48, vencedora dos itens 19 e 20 com o valor total de R\$ 925,20; 3) NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 com o valor total de R\$ 159.919,04; 4) R.P.A CONSTRUTORA E

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ: 28.313.205/0001-46, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 665,00 e 5) SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.385.304/0001-36, vencedora dos itens 3, 4, 7 e 8 com o valor total de R\$ 7.988,00.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

**AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 082/2020**

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais para reposição em sopradores Robuschi, da forma que se segue: Empresa GARDNER DENVER BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 02.931.123/0001-71, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 1.488.491,39.

DIEGO PIRINEUS PATTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
LICITAÇÃO FECHADA LF 002/2019-CAESB (PROSSEGUIMENTO)**

Processo: 092.006128/2018. Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas, produtos e/ou serviços ou instruções ou de informar o público em geral. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor combinação de técnica e preço. A Caesb, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída para processar e julgar a Licitação em epígrafe, TORNA PÚBLICO, que a Comissão Especial de Licitação – CEL, constituída para julgar as propostas técnicas da presente licitação, analisou os recursos administrativos apresentados pelas licitantes: Grito Propaganda Eireli, IComunicação Integrada Eireli - EPP e Cáliz Serviços de Publicidade e Propaganda Ltda; e a Contrarráçao da Ampla Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda; e JULGOU não haver motivos para alteração de nenhuma das pontuações conquistadas pelas licitantes participantes do certame, mantendo-se, assim, todas as notas auferidas na 2ª sessão da licitação, ocorrida no dia 21/02/2020. Por ser eminentemente técnico o julgamento da CEL, a CPL e o Presidente da Caesb, acolheram a referida decisão.

EDSON MIRANDA BEZERRA
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO FECHADA LF 002/2019 - (PROSSEGUIMENTO)**

Processo: 092.006128/2018. Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas, produtos e/ou serviços ou instruções ou de informar o público em geral. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor combinação de técnica e preço. A Caesb, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída para processar e julgar a Licitação em epígrafe, em observância ao disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e no item 19.4 do Edital, CONVOCA as licitantes interessadas para participarem da Terceira Sessão Pública, a ser realizadas no dia 19 de maio de 2020, às 09 horas, no Mini Auditório, localizada no Centro de Gestão Águas Emendadas, situado na Avenida Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, Bloco "A" – Amazonas, térreo, Águas Claras, Distrito Federal.

EDSON MIRANDA BEZERRA
Presidente da Comissão

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-G-1257/2020 – ELETRÔNICO**

Processo: 00310-00002000/2020-20. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE COBRE XLPE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Orçamento estimado: sigiloso. Fica prorrogada a abertura da Sessão Pública para o dia 26/05/2020, às 10h, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 39, da Lei nº 13.303/2016. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 14 de maio de 2020
MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC SERVIÇOS – CEB DISTRIBUIÇÃO Nº 001-S01279/2020 - ELETRÔNICO
 Processo: 00310-00002481/2020-73. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS PARA A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA LINHA AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO EM 138KV BRASÍLIA LESTE X MANGUEIRAL-BRASÍLIA CENTRO-06, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 001/2020-GRST. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 08/06/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 14 de maio de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020

Processo: 00094-00001004/2020-29 SEI. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0002-58. OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB – Asa Sul), a qual tem como função o tratamento dos resíduos sólidos domiciliares indiferenciados provenientes da coleta convencional para operação de compostagem, Documento de Oficialização de Demanda (35873067), e de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico (38822516), sem necessidade de transcrição na íntegra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos da Solicitação de Proposta 25 (38879356), da Proposta de Preços (39264590), a Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, que passam a integrar este Instrumento, além de outras normas. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 3.827.355,84 (três milhões, oitocentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; UO: 22214; PT: 15.452.6210.2079.6118; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 114. DATA DE ASSINATURA: 12/05/2020; DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato emergencial, será de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e improrrogáveis, contados a partir da data da assinatura da última das partes no sistema SEI/GDF. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF: EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: Senhora REJANE COSTA DE OLIVEIRA, representante legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018

Processo: 0094.000.652/2017. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF e a Empresa NOTORIUN TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA - EPP, CNPJ nº 04.380.534/0001-41. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 30/2018, celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF e a Empresa NOTORIUN TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA - EPP, CNPJ nº 04.380.534/0001-41. OBJETO: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de 16 de maio de 2020 a 15 de maio de 2021, para a execução dos serviços descritos no Grupo II, onde os pedidos e pagamentos são todos sob demanda, com base na Cláusula Quarta do Contrato c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DO VALOR: O valor anual estimado para o presente instrumento será de R\$ 1.097.500,00 (um milhão, noventa e sete mil e quinhentos reais), DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 16 de maio de 2020 a 15 de maio de 2021. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: ROGER BECHEPECHE SCARDUA, Sócio - Diretor Administrativo.

EDITAL Nº 12, DE 13 DE MAIO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE ANALISTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O Diretor-Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna pública a retificação do subitem 1.3 do Edital nº 11 – SLU/DF, de 16 de abril de 2020, conforme a seguir especificado.

[...]

1.3 A devolução da taxa de inscrição dos candidatos que não possuem conta corrente será disponibilizada para saque em qualquer agência dos Correios, por meio de Vale Postal Nacional Eletrônico (VPNe), devendo o candidato dirigir-se ao caixa apresentando o seu CPF e seu documento de identidade.

[...]

EDSON GONÇALVES DUARTE

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURALCENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO
FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 02/2020, processo SEI nº 00071-00000005/2020-13, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da solução de videomonitoramento, a serem executados conforme especificações, quantidade, descrição e prazos contidos no Edital. Tipo: Menor Valor Global. O valor global estimado é de: R\$ 194.400,32. Unidade Orçamentária: 14.202. Fonte de Recursos: 510 PT: 20.122.8201.8517.6978 Grupo de Despesa: 33 Esfera: 04. Prazo de execução: 12 meses, a partir da assinatura do contrato. Início da sessão de disputa: 27 de maio de 2020, às 14h00min. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024.

Brasília/DF, 14 de maio de 2020

PEDRO SEABRA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00112-00022486/2018-34. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2019 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – TJDF. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, bem como retificação do nome da CESSIONÁRIA e alteração da Cláusulas Primeira. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 08/05/2020 para 08/05/2021. RETIFICAÇÕES: Retifica-se o nome da CESSIONÁRIA, constante do Termo de Cessão de Uso, qual seja: "DISTRITO FEDERAL, por meio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – TJDF", fazendo constar o nº do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e endereço, conforme a redação a seguir: UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS – TJDF, inscrito no CNPJ nº 00.531.954/0001-20, sediada na Praça Municipal, Lote 01, CEP: 70.094-900 - Brasília/DF. Retifica-se a " CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO" que passará a ter a seguinte redação: Cessão em caráter provisório e gratuito pela CEDENTE, dos seguintes imóveis de sua propriedade: uma área vazia de terrenos correspondente a 6.375 m² (seis mil e trezentos e setenta e cinco metros quadrados) situada nos lotes 1.290/1.330; um galpão de 1350 m² (um mil trezentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, situado nos lotes 1340/1360; uma área de 234,15 m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados e quinze centímetros quadrados) de área construída situado no térreo do prédio de 2 pavimentos localizado nos lotes 1340/1400; uma área de 3.124,62 (três mil e cento e vinte e quatro metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados) de área verde e estacionamentos nos lotes 1340/1410; uma área construída de 589,00 m² (quinhentos e oitenta e nove metros quadrados) do galpão localizado nos lotes 1420/1450; uma guarita com 33,25 (trinta e três metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados) de área construída localizada nos lote 1440/1450; uma área de aproximadamente 1.562,78 m² (um mil e quinhentos e sessenta e dois metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados), de área verde e estacionamentos nos lotes 1420/1450, totalizando área de 13.268,80 m2 (treze mil e duzentos e sessenta e oito metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), todos localizadas no SIA Trecho 04/DF. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Elzo Bertoldo gomes . PELA CONTRATADA: Romeu Gonzaga Neiva.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS
E OBRAS

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 577/2019 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00001893/2020-51
Modalidade/número:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de sociedade empresária na prestação de serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento dos seguintes serviços: Serviços de limpeza e conservação, higienização e controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade previstas neste Termo de Referência, observados os padrões e enunciados normativos da legislação vigente, e deverão ser prestados nas dependências da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, localizadas nos seguintes endereços: Edifício Sede, situado no SAM - Bloco F; Anexo I (Arquivo Central do Nudoc); Anexo II (Depósito Central) e Anexo III (Núcleo de Topografia) – SGON QD 05 Lotes 10/11, Asa Norte, Brasília-DF; Anexo IV (Núcleo de Transportes) de situados no SGON QD 05 Lote 12, Asa Norte, Brasília-DF; Anexo V (Marcenaria e Serralheria) situada no SGON QD 04 Lote 01, Asa Norte, Brasília-DF; Torre de TV Digital de Brasília - SHTQ Trecho 02 QD-200 Conjunto 01 Lotes 01/04 – Lago Norte, Brasília – DF; Próprios da Terracap, como outros imóveis sob a sua responsabilidade.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado mensal para o contrato é de R\$ 339.557,87 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o total anual estimado de R\$ 4.074.694,44 (quatro milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no item 10, do Termo de Referência, anexo I do Edital.
Data/hora de abertura:	29/05/2020, às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 14 de maio de 2020
GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da Comissão

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 577/2019 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00015192/2017-01
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 03/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução serviços da obra de calçamento dos lotes pertencentes à TERRACAP, envolvendo limpeza do terreno, demolição de calçadas existentes, quando necessário, regularização e compactação de subleito, execução de base em brita graduada e execução de calçada em concreto moldado in loco.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	12/06/2020, às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 13 de maio de 2020
GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 09/2020

Processo: 00220-00001063/2020-78 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X ACQUAPURA COMERCIAL EIRELI. DO OBJETO: a aquisição 3.072 (três mil e setenta e dois) unidades de: ÁGUA. Tipo: POTÁVEL, Tipo de Mesa, Gaseificação: sem gás, Composição Química: composição normal provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que preencham tão somente as condições de potabilidade para região, em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde, Embalagem: garrafão,

Unidade De Fornecimento: garrafão de 20 litros, sendo o valor unitário de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.762,56 (treze mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101, Nota de Empenho: 2020NE0192, no valor de R\$ 13.762,56 (treze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), emitida em 11/05/2020, sob o evento nº 4000910, na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho 04.122.8206.8517.6982. Fonte de Recurso 100, Natureza da Despesa 3.3.90.30. VIGÊNCIA: 12/05/2020 a 11/05/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Frões da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Orley de Souza Vasco, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019

Processo: 00220-00000862/2019-93 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como exclusão, dos locais de prestação de serviços, sem alteração do valor total contratado, o Ginásio de Esportes de Sobradinho, considerando que tal imóvel foi devolvido à gestão da respectiva Administração Regional. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Froes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Darlan Riler Costa, na qualidade de representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA: Aos usuários, agentes, membros do Comitê de Bacia - CBH-Paranaíba/DF e demais interessados na gestão, regulação e fiscalização de recursos hídricos, que realizará a Audiência Pública nº 002/2020, na modalidade ao vivo-virtual (à distância) por meio da transmissão simultânea por vídeo conferência. OBJETIVO: apresentação pública virtual do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Afluentes Distritais do Rio Paranaíba (PRH Paranaíba DF), a fim de permitir a conclusão das atividades previstas para a entrega do Produto 7 – Relatório Final do Contrato nº 37/2018, elaborado pela empresa Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda. DATA: 20 de maio de 2020, com início às 14 horas. LOCAL: Vídeo Conferência. É necessário se inscrever previamente para receber o link de acesso à audiência. ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico prhparanaibadf@adasa.df.gov.br, até as 17 horas do dia 25 de maio de 2020. INSCRIÇÕES: envio de e-mail para o endereço prhparanaibadf@adasa.df.gov.br, contendo nome completo e segmento social ou instituição que representa até 20 de maio de 2020. INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

PAULO SALLES

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017

Processo: 00020-00029347/2017-16. Partes: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E ITSCON TECNOLOGIA LTDA-EPP. (CNPJ nº 11.067.719/0001-66). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo: 2.1. a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 12.05.2020 a 11.05.2021, em conformidade com as justificativas de ID SEI nº 35831773, Parecer nº 151/2020-PGDF/PGCONS, ID SEI nº 36271748, art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado; 2.2. a alteração contratual com vistas a supressão do valor do contrato que passa a ser de R\$ 35.775,00 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente aos serviços de manutenção e o montante estimativo de R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais) alusivo a reposição de peças, em conformidade com o art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93. ASSINATURA: 11/05/2020. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 12/05/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: ADRIANO COSTA E ROSA, Sócio.

INEDITORIAL

MONTREAL HOTÉIS VIAGENS E TURISMO S.A.

MONTREAL - HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S. A.

CNPJ/MF nº 02.703.809/0001-05

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2019

Senhoras e Senhores Acionistas

Em atendimento às disposições legais e estatutárias, a administração da Montreal - Hotéis, Viagens e Turismo S. A. apresenta-lhes, a seguir, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes às atividades desenvolvidas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Mensagem dos Administradores

Os números ora apresentados continuam demonstrando como o atual modelo de gestão vem gerando valor para a Companhia e seus acionistas, haja vista o patrimônio líquido acumulado desde o exercício de 2014 e o expressivo montante de dividendos distribuídos no mesmo período.

A regularidade de resultados tão positivos advém não apenas das estratégias de negócio escolhidas e implementadas com sucesso, através de ações bem planejadas e executadas com determinação, mas sobretudo dos esforços de todos os gestores e colaboradores da Companhia na contínua busca da satisfação dos nossos clientes, procurando oferecer-lhes, cada vez mais, um atendimento de excelência. Importante acrescentar, que a comemoração desses feitos se deve muito aos recursos aplicados em publicidade e marketing, visando o fortalecimento da nossa marca e o crescimento da carteira de clientes, como também aos vultosos investimentos feitos em infraestrutura e tecnologia da informação, sempre com a finalidade de aprimorar os processos operacionais, racionalizar o

emprego da mão de obra, melhorar a gestão e dar velocidade, segurança e modernidade aos sistemas de atendimento. Agradecendo o apoio e a confiança recebidos de clientes, parceiros e acionistas, a administração da Montreal reconhece a dedicação e o empenho demonstrados por todos os seus gestores e demais colaboradores durante mais um ano de produtivo trabalho, e reitera seu firme propósito de continuar investindo em infraestrutura, tecnologia da informação e em programas de treinamento e desenvolvimento de pessoas, para avançar no desenvolvimento de novos produtos e na consolidação do negócio Montreal.

BALANÇOS PATRIMONIAIS - Em 31 de dezembro de 2019 e 2018

	(em milhares de reais)				(em milhares de reais)		
	Notas	2019	2018		Notas	2019	2018
ATIVOS				PASSIVOS E PATRIMÔNIO			
CIRCULANTES				LÍQUIDO CIRCULANTES			
Caixa e equivalentes de caixa	5	6.366	879	Fornecedores		818	3.211
Contas a receber de clientes	6	101.712	103.547	Empréstimos e financiamentos	11	4.665	6.771
Adiantamento a fornecedores	7	2.060	6.411	Planos de hospedagem clientes	12	46.086	1.250
Impostos e contribuições a recuperar		335	488	Obrigações sociais e trabalhistas		4.290	2.868
Outros créditos	8	318	3	Obrigações tributárias	13	6.188	6.159
Total do circulante		110.791	111.328	Adiantamento de clientes	14	17.650	19.451
				Outras contas a pagar		3.872	1.172
NÃO CIRCULANTE				Total do circulante		83.569	40.882
Outros créditos		101	4.024	NÃO CIRCULANTE			
Partes relacionadas		2.791	-	Planos de hospedagem - clientes	12	47.863	91.942
Contas a receber - LP		2.069	-	Empréstimos e financiamento		6.042	-
Imobilizado	9	10.062	10.346	Obrigações tributárias	13	4.284	-
Intangível	10	23.457	22.622	Outras contas a pagar		1.272	9.154
Total do não circulante		38.480	36.992	Total do não circulante		59.461	101.096
TOTAL DO ATIVO		149.271	148.320	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15		
				Capital social		4.990	4.990
				Reservas de lucros		1.251	1.352
				Total do patrimônio líquido		6.241	6.342
				TOTAL DO PASSIVO E			
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		149.271	148.320

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Em 31 de dezembro de 2019 e 2018

	Capital Social	Reservas de Lucros	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2017	1.750	2.834	-	4.584
Aumento de Capital e/ reservas de lucros	3.240	-	-	3.240
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	(124)	(124)
Lucro líquido do exercício	-	-	7.960	7.960
Destinações: Reserva de lucro	-	(3.240)	-	(3.240)
Transferência reserva	-	-	(1.757)	(1.757)
Constituição de reserva	-	1.757	-	1.757
Dividendos distribuídos	-	-	(6.079)	(6.079)
Saldo em 31/12/2018	4.990	1.351	-	6.341
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	24	24
Lucro líquido do exercício	-	-	2.652	2.652
Destinações: Reserva de lucro	-	-	(254)	(254)
Constituição de reserva	-	254	-	254
Dividendos distribuídos	-	(354)	(2.422)	(2.776)
Saldo em 31/12/2019	4.990	1.251	-	6.241

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de dezembro 2019 e 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 INFORMAÇÕES GERAIS

A Montreal - Hotéis, Viagens e Turismo S.A. (Montreal ou Clube de Hospedagem ou Companhia ou Grupo) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em Brasília, Distrito Federal, que iniciou as atividades em dezembro de 1986, e tem como atividade principal a intermediação remunerada de serviços turísticos de acomodação de clientes em hotéis e em outros meios de hospedagem, fornecidos por estabelecimentos hoteleiros e similares, mediante a venda de planos de hospedagem.

Os serviços turísticos intermediados pela Montreal são substancialmente oferecidos diretamente aos clientes por meio de prestadores de serviços independentes, de acordo com as premissas da Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/08).

Comunica-se que, em 25 de fevereiro de 2019, conforme deliberado pela Ata da Reunião do Conselho de Administração, foi aprovada a aquisição

da Empresa Terra Nova Viagens e Turismo Ltda., situada em Brasília, Distrito Federal, pela Companhia.

2 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis significativas adotadas pela Companhia estão descritas nas notas explicativas específicas, relacionadas aos itens apresentados. Aquelas aplicáveis, de modo geral, em diferentes aspectos das demonstrações financeiras estão apresentadas nesta seção.

Resalta-se que as práticas contábeis foram aplicadas de modo uniforme no período corrente e estão consistentes com as do período anterior apresentado.

3 BASE PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
Em 31 de dezembro de 2019 e 2018

	(em milhares de reais)	
	2019	2018
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro do exercício	2.652	7.961
Depreciação/Amortização	848	1.107
Ajustes de exercícios anteriores	24	(124)
Redução (aumento) de ativos		
Contas a receber	(233)	99.353
Outros ativos	5.320	6.562
Aumento (redução) de passivos		
Fornecedores	(2.393)	(12.391)
Outros passivos	(491)	(9.181)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	5.727	11.287
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de ativos imobilizados	(483)	(811)
Aquisição de ativos intangíveis	(917)	(4.177)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(1.400)	(4.988)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	3.936	3.537
Aumento de reservas	-	(3.240)
Distribuição de Dividendos	(2.776)	(6.079)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	1.160	(5.782)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa no exercício	5.487	517
Demonstração da variação no caixa e equivalente no exercício		
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	879	362
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	6.366	879
Aumento (redução) de caixa e equiv. de caixa	5.487	517

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
Em 31 de dezembro de 2019 e 2018

	(em milhares de reais)		
	Nota	2019	2018
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS			
Receita operacional líquida	16	22.667	21.531
LUCRO BRUTO		22.667	21.531
Despesas gerais e administrativas	17 (13.024)	(11.786)	
Despesas com pessoal	20 (21.341)	(19.208)	
Depreciação e amortização		(848)	(1.107)
Outras receitas operacionais	18	20.209	21.538
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		7.663	10.968
Resultado financeiro líquido	19	(3.852)	660
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		3.811	11.628
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		(1.159)	(3.667)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		2.652	7.961

Assim, as demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas e são apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais compreendem os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

continua ->

☆ continuação

MONTREAL - HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S.A. - CNPJ/MF nº 02.703.809/0001-05

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Em 31 de dezembro 2019 e 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos valores justos, conforme descrito a seguir nas políticas contábeis. O custo histórico é geralmente baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

Moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, uma vez que o Real (R\$) é a moeda funcional da Companhia, e em milhares de reais, exceto quando apresentam informações comparativas em relação ao período anterior.

A Montreal considera as orientações emanadas da Orientação Técnica OCPC nº 7, emitida pelo CPC em 11 de novembro de 2014, na preparação das demonstrações financeiras.

Desta forma, as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão evidenciadas e correspondem às utilizadas pela Administração na gestão.

• Combinações de negócios e ágio

As combinações de negócios são contabilizadas aplicando o método de aquisição. O custo de uma aquisição é mensurado pela soma da contraprestação transferida, que é avaliada com base no valor justo na data de aquisição e no valor de qualquer participação de não controladores da Adquirida.

Custos diretamente atribuíveis à aquisição são contabilizados como despesa quando incorridos.

Ao adquirir um negócio, o Grupo avalia os ativos e passivos financeiros assumidos com o objetivo de classificá-los e aloca-los de acordo com os termos contratuais, as circunstâncias econômicas e as condições pertinentes na data de aquisição, o que inclui a segregação, por parte da Adquirida, de derivativos embutidos existentes em contratos hospedeiros desta.

Qualquer contraprestação contingente a ser transferida pela Adquirente será reconhecida ao valor justo na data de aquisição. Alterações subsequentes no valor justo da contraprestação contingente considerada como um ativo ou como um passivo são reconhecidas de acordo com o CPC nº 48 na demonstração do resultado.

Inicialmente, o ágio é mensurado como o excedente da contraprestação transferida em relação aos ativos líquidos adquiridos (ativos identificáveis adquiridos, líquidos e os passivos assumidos). Se a contraprestação for menor do que o valor justo dos ativos líquidos adquiridos, a diferença deverá ser reconhecida como ganho na demonstração do resultado. Para fins de teste do valor recuperável, o ágio adquirido em uma combinação de negócios é, a partir da data de aquisição, alocado a cada uma das unidades geradoras de caixa do Grupo, as quais devem ser beneficiadas pelas sinergias da combinação, independentemente de outros ativos ou passivos da Adquirida serem atribuídos a estas unidades. Quando um ágio fizer parte de uma unidade geradora de caixa, e uma parcela desta unidade for alienada, o ágio associado à parcela alienada será incluído no custo da operação ao apurar-se o ganho ou a perda na alienação.

b) Estimativa do valor justo

Os ativos e passivos financeiros registrados ou divulgados a valor justo são classificados de acordo com os níveis a seguir:

- Nível 1 - preços de mercado cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos;
- Nível 2 - técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo seja direta ou indiretamente observável; e
- Nível 3 - técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo não esteja disponível.

Instrumentos Financeiros

Um instrumento financeiro é um contrato que dá origem a um ativo financeiro de uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial de outra entidade.

I) Ativos financeiros

O modelo de negócios do Grupo, relacionado à administração dos ativos financeiros, refere-se ao gerenciamento de tais ativos para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultam da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em três categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Esta categoria é relevante para o Grupo. Os ativos financeiros são mensurados ao custo amortizado se ambas condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a considerar quaisquer melhorias de crédito mantidas.

Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.

II) Passivos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros do Grupo incluem fornecedores, contas a pagar, empréstimos e financiamentos, saldos bancários a descoberto e instrumentos financeiros derivativos.

Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende da classificação destes, conforme descrito adiante.

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado.

O Grupo não designou nenhum passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros ao custo amortizado

Esta é a categoria mais relevante para o Grupo e se aplica a empréstimos e financiamentos concedidos e contraídos, sujeito a juros.

Destarte, após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraídos e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar.

Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo.

Comunica-se que a diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

III) Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial consolidado se houver um direito legal atualmente aplicável de compensação dos valores reconhecidos e se houver a intenção de liquidar em bases líquidas, realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.

Receita de Contratos com Clientes

O Grupo avalia a responsabilidade no fornecimento de serviços no momento da entrega do produto, que compreende reservas de hotéis, passagens aéreas e serviços turísticos, cujo resultado foi a responsabilidade da Companhia pela intermediação de tais serviços, os quais, por sua vez, visto que não tem o risco de estoque antes que haja a transferência aos clientes. Consequentemente, de acordo com o CPC nº 47 e a IFRS nº 15, o Grupo é classificado como agente na execução da obrigação de desempenho e, na função de agente, reconhece a receita de intermediação da transação correspondente à diferença entre o valor recebido do cliente e os repasses efetuados aos terceiros e prestadores dos serviços turísticos. O procedimento para reconhecer a receita de prestação de serviço ao valor justo da contraprestação recebida ou a receber - líquida de devoluções e de custos e correspondente à intermediação da transação, que é a diferença entre o valor recebido do cliente e os repasses efetuados aos prestadores de serviços - é realizado no momento da utilização do serviço.

Direitos de devolução

Decidiu-se usar o método do valor esperado para estimar as solicitações de reembolso apresentadas porque este método prevê melhor o montante de contraprestação variável, uma vez que a Montreal não fornece garantias.

Reconhecimento de adiantamentos recebidos de clientes

A Companhia recebe adiantamentos de clientes. O Grupo determina se existe um componente de financiamento significativo nos contratos, tendo decidido usar o expediente prático previsto na referida CPC nº 47 e a IFRS nº 15 de não ajustar o valor prometido da contraprestação pelos efeitos de componentes de financiamento significativos esperados no início desses contratos.

Os clientes que pagam antecipadamente os serviços escolhem a época da transferência desses serviços, limitada a 12 meses, podendo este serem utilizados até o último dia do mês de aniversário do período aquisitivo seguinte.

Considerações sobre vendas por serviços contratados

A Administração do Grupo entende que a Companhia figura como agente na transação de intermediação, devendo registrar a receita de intermediação da transação, pois não realiza todos os passos necessários para reconhecer o preço de venda como receita e o custo dos produtos/serviços como custo de vendas, sendo esta a atual política contábil.

Como indicadores de que o Grupo reconhece a receita pelo valor líquido retido, tem-se que:

- recebe um montante fixo, o que caracteriza um relacionamento de agenciamento com o fornecedor; e
- recebe o valor dos serviços de forma integral dos clientes e efetua o repasse dos valores devidos aos fornecedores.

c) Instrumentos financeiros

A avaliação do valor justo dos instrumentos financeiros incluídos nos balanços patrimoniais para os períodos de 31 de dezembro de 2019 e 2018 não resultou em ajustes significativos, tendo em vista que os valores contábeis se aproximam dos valores de mercado.

Os instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, créditos a receber e outros recebíveis, incluindo caixa e equivalentes de caixa, assim como contas a pagar e outras dívidas.

O Grupo classifica os ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, mantidos até o vencimento; e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos.

Não existem valores ajustados a valor presente (AVP), considerando que o prazo médio de recebimento das contribuições é de 30 dias.

d) Riscos financeiros

O Grupo regularmente monitora os riscos financeiros a que está exposto, procurando se orientar em relação às transações, às diversificações das transações, à natureza e à posição geral dos riscos. A monitorização avalia os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa.

e) Riscos de liquidez

As exigências de liquidez são monitoradas continuamente para assegurar que haja caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. O excedente de caixa é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo e depósitos a curto prazo com liquidez imediata. A administração da liquidez é efetuada por meio de estratégias operacionais, com vistas a liquidez, rentabilidade e segurança. Não há operações com instrumentos financeiros derivativos.

continua - ☆

continuação

MONTREAL - HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S.A. - CNPJ/MF nº 02.703.809/0001-05

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Em 31 de dezembro 2019 e 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

DIVIDENDOS PAGOS E PROPOSTOS

O Grupo reconhece um passivo para pagamento de dividendos quando esta distribuição é autorizada e deixa de ser uma opção da Empresa. Conforme a legislação societária vigente, uma distribuição é autorizada quando aprovada pelos Acionistas e o montante correspondente é diretamente reconhecido no patrimônio líquido.

Distribuições sem desembolso de caixa são mensuradas ao valor justo dos ativos a serem distribuídos, sendo a mensuração ao valor justo reconhecida diretamente no patrimônio líquido.

No momento da distribuição de ativos sem desembolso de caixa, eventual diferença entre o valor contábil do passivo e o valor contábil do ativo distribuído é reconhecida na demonstração do resultado.

4 PRINCIPAIS USOS DE ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias, assim como apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, estão contemplados a seguir.

a) Provisões para demandas judiciais e administrativas

Anualmente, é realizado um levantamento em conjunto à Assessoria Jurídica sobre a probabilidade de perdas das demandas judiciais e administrativas, que inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e a relevância dessas no ordenamento jurídico.

b) Impostos

O levantamento das necessidades de provisões tem base em estimativas cabíveis para prováveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais, assim como baseia-se em diversos fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável.

5 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Comunica-se que são considerados como caixa e equivalentes de caixa os valores mantidos como caixa, contas correntes bancárias e aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez, cujo vencimento original igual ou menor do que 90 dias e que têm baixo risco de variação no valor justo.

9 IMOBILIZADO

Descrição	2019				2018	
	Depreciação % a.a	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido	Líquido
Instalações	10	938	(576)	362	432	
Equipamentos de processamento	20	2.205	(2.152)	53	264	
Equipamentos de telecomunicação	20	347	(308)	39	54	
Equipamentos de comunicação	20	327	(294)	33	31	
Móveis e utensílios	10	1.417	(969)	448	502	
Beneficentários em propriedades de terceiros	4	3.600	(340)	3.260	3.069	
Terrenos - Fazenda Corumbá		177	-	177	177	
Edifício e Construções	4	6.703	(1.193)	5.510	5.779	
Máquinas e Equipamentos	10	49	(16)	33	38	
Construções em Andamentos		147	-	147	-	
		15.910	(5.848)	10.062	10.346	

10 INTANGÍVEL

Descrição	Amortização % a.a.	Custo Corrigido	Amortização acumulada	Valor Líquido	
				em 31/12/2019	em 31/12/2018
Marcas e patentes		6	-	6	6
Software	20	25.260	(2.548)	22.712	22.494
Software em andamento		739	-	739	122
		26.005	(2.548)	23.457	22.622

11 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	2019				2018
	Juros a.m.	Curto prazo	Longo prazo	Total	
Itaú - Conta Garantida	(a)	-	-	-	956
Itaú - Empréstimo	1,12%	2.582	3.658	6.240	4.501
Safra - Empréstimo	1,19%	213	-	213	855
Santander - Conta Garantida	(a)	172	-	172	459
Banco do Brasil - Empréstimo	0,34% e 0,37%	760	733	1.493	-
Banco Santander - Empréstimo	1,50%	938	1.651	2.589	-
		4.665	6.042	10.707	6.771

	2019	2018
Caixa e contas bancárias:		
Caixa Geral	3	4
Bancos conta movimento	3.470	457
Aplicações financeiras	2.893	418
	6.366	879

As aplicações financeiras referem-se a recursos aplicados em Certificados de Depósito Bancário, com liquidez imediata, estando sujeitas a um risco insignificante de mudança de valor justo, sendo consideradas, portanto, como equivalentes de caixa. A rentabilidade obtida durante o exercício se aproximou de 100% da variação plena do Certificado de Depósito Interfinanceiro (CDI).

6 CONTAS A RECEBER

O saldo das contas a receber está representado pelos valores em aberto dos clientes provenientes dos contratos de intermediação.

	2019	2018
Contas a receber de clientes		
Clientes	101.712	103.371
Administradora de cartões	-	176
	101.712	103.547

7 ADIANTAMENTO A FORNECEDORES E FUNCIONÁRIOS

	2019	2018
Adiantamento a fornecedores	2.008	6.356
Adiantamento a funcionários	52	55
	2.060	6.411

8 OUTROS CRÉDITOS

Em 31 de dezembro de 2019, o grupo de outros créditos apresentava a seguinte composição:

	2019	2018
Outros Créditos a curto prazo		
Material de almoxarifado	12	-
Garantia de empréstimos	306	3
	318	3
Outros Créditos a longo prazo		
Terra Nova Viagens e Turismo	-	2.132
Aplicações financeiras	-	1.505
Outros créditos	101	387
	101	4.024

Os encargos de IRPJ e CSLL correntes são calculados com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas declarações de impostos de renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações. Os saldos referentes às obrigações fiscais em 31 de dezembro de 2019 e 2018 estavam assim compostos:

	2019	2018
Obrigações tributárias (vencimentos até 12 meses)		
ISS a recolher	687	800
INSS a Recolher	5	-
Outros	10	359
IR e CS sobre o Lucro	1.822	3.630
IRRF a recolher	108	-
PIS e COFINS a recolher	2.304	1.370
Parcelamento ISS	150	-
Parcelamento de tributos federais	1.102	-
	6.188	6.159

	2019	2018
Obrigações tributárias (superior a 12 meses)		
Parcelamento federais	3.684	-
Parcelamento ISS	600	-
	4.284	-

14 ADIANTAMENTO DE CLIENTES

A Empresa estabelece contratos de 12 meses com clientes, tendo como forma de pagamento 12 parcelas mensais, nos quais o cliente tem o prazo de 12 meses para utilizar as diárias de hospedagem contratadas. Enquanto o cliente não utiliza as diárias, o valor pago mensalmente é reconhecido como adiantamento do cliente.

	2019	2018
Adiantamento de clientes	17.650	19.451
	17.650	19.451

15 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, em 31 de dezembro de 2019, foi R\$ 4.989.600 milhões, sendo todas ações nominativas e sem valor nominal.

	2019	2018
Capital Social	4.990	4.990
Reserva Legal	998	-
Reserva de Lucros	253	1.351
	6.241	6.341

16 RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS

O reconhecimento das receitas de intermediação dos serviços de hospedagem tem como pressuposto básico o resultado apurado em cada reserva confirmada, após o check-out realizado pelo cliente no estabelecimento hoteleiro escolhido para a utilização das diárias contratadas, e nas faturas apresentadas pelos hotéis que atendem às cláusulas convencionadas em contrato de fornecimento de diárias.

Os serviços de intermediações de diárias são substancialmente prestados diretamente aos clientes por parceiros, dos quais a Montreal cobra um valor de comissão pelo serviço de intermediação. A parcela cobrada ou a comissão recebida corresponde à receita reconhecida.

As receitas de serviços prestados a título de intermediação de hospedagens estão sujeitas ao recolhimento de impostos e contribuições, calculadas pelas alíquotas básicas a seguir:

- Programa de Integração Social (PIS): 0,65%
 - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS): 3%
 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): 5%
- A Companhia tem segmento operacional na atividade de Intermediação de serviços de hospedagem.

	2019	2018
Receita de Serviços Prestados	26.711	24.735
Impostos	(4.044)	(3.204)
	22.667	21.531

17 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	2019	2018
Publicidade e Propaganda	(4.788)	(2.790)
Gerais	(4.779)	(4.393)
Ocupação	(2.309)	(3.404)
Utilidade e Serviços	(675)	(918)
Outras Despesas	(473)	(281)
	(13.024)	(11.786)

18 OUTRAS RECEITAS

	2019	2018
Receita com venda de imobilizado	2.364	-
Taxa de adesão	6	8
Receita de aluguel de imóveis	18	38
Diárias de hospedagens não utilizadas	12.466	19.241
Cartas de créditos não utilizadas	1.346	2.251
Receitas com passivos incobráveis	4.009	-
	20.209	21.538

(a) Contas garantidas que haverá variação quanto às taxas de juros.

12 PLANO DE HOSPEDAGEM

	2019	2018
Planos de hospedagem cp	46.086	1.250
Planos de hospedagem lp	47.863	-
	93.949	1.250

13 Obrigações Tributárias

Imposto de renda e contribuição social correntes

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R\$240 mil no período de 12 meses, enquanto a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável, reconhecidos pelo regime de competência. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) são reconhecidos na demonstração do resultado.

continua

☆ continuação

MONTREAL - HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S.A. - CNPJ/MF nº 02.703.809/0001-05

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Em 31 de dezembro 2018 e 2017 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

19 RESULTADO FINANCEIRO		20 DESPESAS COM PESSOAL		23 EFEITO DO CORONAVÍRUS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS		
	2019	2018	2019	2018		
Despesas Financeiras					23 EFEITO DO CORONAVÍRUS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS Em 10 de março de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM emitiu o OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SNC/SEP nº 02/2020 no qual destaca a importância de as Companhias considerarem cuidadosamente os impactos do COVID-19 em seus negócios e reportarem nas demonstrações financeiras os principais riscos e incertezas advindos dessa análise, observadas as normas contábeis aplicáveis. Na data de emissão destas Demonstrações Contábeis, a Companhia não vislumbra riscos à continuidade de seus negócios tampouco as estimativas e julgamentos contábeis. Não é possível neste momento mensurar ou antecipar os eventuais impactos futuros decorrentes da pandemia do COVID-19. Internamente, a Montreal vem adotando medidas de precaução para evitar a disseminação do vírus. Até a emissão destas demonstrações, as ações tomadas não afetam ou comprometem as operações.	
IOF	(256)	(198)	Salários	(12.376)		(11.492)
Juros incorridos	(124)	(1.167)	Encargos	(4.252)		(3.524)
Comissões e despesas bancárias	(2.557)	(1.651)	Benefícios	(4.713)		(4.191)
Descontos concedidos	(1.502)	-		(21.341)		(19.207)
Juros sobre capital próprio	(371)	-	21 PASSIVOS CONTINGENTES			
Comissão sobre arrecadação	(432)	-	A Companhia é demandada em ações judiciais, envolvendo questões trabalhistas, aspectos cíveis e outros assuntos. Uma provisão deve ser reconhecida quando:			
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(1.938)	-	a) a entidade tem uma obrigação legal ou não formalizada presente;			
Outras Despesas Financeiras	(60)	(592)	b) é provável que recursos sejam exigidos para liquidar a obrigação; e			
	(7.240)	(3.608)	c) o montante da obrigação é possível de ser estimado com confiabilidade.			
Receitas Financeiras			Se qualquer uma dessas condições não for atendida, a provisão não deve ser reconhecida.			
Rendimentos de Aplicação Financeira	65	116	A Administração, com base em informações de assessores jurídicos, nas análises das demandas judiciais pendentes e nas experiências anteriores, resolveu não constituir provisão.			
Juros	75	289	COBERTURA DE SEGUROS			
Diárias de hospedagens convertidas	1.880	3.854	A Companhia tem a política de manter cobertura de seguros em montantes considerados suficientes pela Administração, em face dos riscos que envolvem, entre outros, incêndios, danos materiais e responsabilidade civil. As coberturas destas apólices estão em linha com a Política de Gestão de Risco da Companhia.			
Ágio com carta de crédito	95	9				
Multa	238	-				
Descontos obtidos	30	-				
Resultado de equivalência	150	-				
	3.388	4.268				
Resultado financeiro Líquido	(3.852)	660				

MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Romeu Ambrósio
Diretor Presidente
Flávio Castro
Diretor Financeiro

CONTADORA

Camargos Contadores Serviços Contábeis S/S
CNPJ: 04.011.057/0001-47, DF 001105/O.

SETA SERVICOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRACAO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 83/2020 - IBRAM/PRESI, para extração mineral de cascalho laterítico situado no Sítio Asa Branca, Gleba da Fazenda Buriti ou Tição, margem direita da rodovia BR - 060, Recanto das Emas - RA XV/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00017242/2017-04. SETA Serviços de Terraplanagem e Administração LTDA. DAR-360/2020

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSE ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 141/2020
PROCESSO: 2020.05.3789.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 22/05/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 141/2020, cujo objeto é a Aquisição de Material Odontológico, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 14 de Maio de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 144/2020
PROCESSO: 2020.21.3771.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 22/05/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 144/2020, cujo objeto é a Aquisição de Lacre Codificado para reposição de estoque, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 14 de Maio de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, em cumprimento à Lei Distrital 4081/2008, torna público o relatório financeiro e de execução do Contrato de Gestão 076/2019 celebrado em 20.09.2019, relativo ao 1º trimestre de 2020 (janeiro, fevereiro e março).

FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	1º Trimestre 2020
Saldo Inicial	16.188.512,89
Ingressos	69.709.236,36
Contrato de Gestão	69.505.458,17
Outros Ingressos	47.152,10
Rendimento Aplicações Financeiras	156.626,09
Desembolsos	64.320.565,55
Pessoal, Encargos e Benefícios	34.412.137,39
Serviços de Terceiros	10.086.933,93
Insumos Hospitalares	7.419.734,32
Materiais	3.099.345,01
Gastos Gerais	9.302.414,90
Equipamentos e Direitos de Uso	-
Móveis e Utensílios	-
Obras	-
Saldo Final	21.577.183,70

METAS QUANTITATIVAS

Grupo	Procedimento	Meta	Realizado	%
I	Consultas Médicas de Especialidades	22.660	17.726	78,2
II	Assistência Complementar Essencial	14.545	12.791	87,9
III	Procedimentos Especializados	4.311	4.821	111,8
IV	Exames por Métodos Gráficos	2.351	2.023	86,0
V	Exames Laboratoriais	66.806	64.511	96,6
VI	Exames de Bioimagem	4.182	4.914	117,5
VII	Cirurgias em Regime de Hospital-Dia	182	148	81,3
VIII	Saídas Hospitalares	1.428	1.167	81,7
IX	Diárias de UTI	2.565	1.956	76,3
X	Diárias de Cuidados Paliativos	378	66	17,5
XI	Cirurgia	727	856	117,7
XI	Transplante	9	5	55,6

METAS QUALITATIVAS

Nr.	Indicador	Pontuação	
		Prevista	Realizada
1	Disponibilizar Procedimentos Pactuados com a Central de Regulação	100	100
2	Satisfação dos Familiares de Pacientes do Hospital	100	100
3	Satisfação dos Pacientes	200	200
4	Ouvidoria	100	100
5	Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC) (últimos 12 meses)	100	100
6	Densidade de Infecção de Corrente Sanguínea Associada a Cateter Venoso Central (IAVC) (últimos 12 meses)	100	100
7	Taxa de Ocupação Hospitalar	100	80
8	Taxa de Ocupação Ambulatorial	100	100
9	Média de Permanência Hospitalar (últimos 12 meses)	100	80

FILANTROPIA-61/2020

SOCIEDADE QFISIO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

A sociedade empresária QFISIO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ 13.060.180/0001-49, faz pública a convocação de todos os seus sócios para realização de assembleia geral extraordinária, a instalar-se no dia 25/05/2020, às 19:00 horas em primeira convocação, e às 19 horas e 30 minutos, em segunda convocação, ambas com o quórum mínimo de três quartos do capital social. Referida Assembleia terá como objeto, deliberar acerca da seguinte pauta: 1. Designação e destituição de sócio administrador; 2. Admissão e saída de sócios, com consequente modificação do contrato social. Considerando o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo de nº 6, de 20/03/2020, a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), a assembleia de sócios será realizada através de videoconferência. Roberta Fernandes Bomfim, representante legal. DAR-368/2020

PETRO ALPHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS S.A

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 94/2020 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem Lubrificadora, na QNL 30, Conjunto "A", Lote 12, Taguatinga/DF, processo nº 00391-00018099/2017-60. AGLAIBE FERREIRA. DAR-370/2020